

Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PA
EM GRAU DE REPETIÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Licitante:

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

Recife/PE
Novembro/2018

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170
CNPJ: 19.216.165.0001-23 - ☎ : (81) 3037-3901



Comprovação da Qualificação Jurídica (art.28 da Lei nº 8.666/93)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

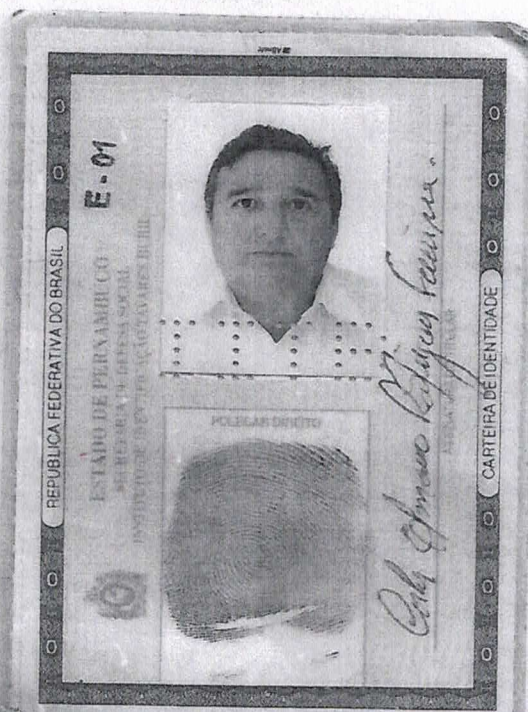
Licitante:

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

**Recife/PE
Novembro/2018**

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170
CNPJ: 19.216.165.0001-23 - ☎ : (81) 3037-3901





7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Calvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Fone: (0800) 3242-8877 / (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Do fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *Vilma da Silva* da verdade.
Vilma da Silva (Estrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.PIL10201803.00023

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sistemaDigital



[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.251.891 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2010

NOME << CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA >>

FILIAÇÃO << ARNALDO FERREIRA PESSOA >>
<< MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA >>

NATURALIDADE MOSSORO - RN DATA DE NASCIMENTO 28/02/1957

COG ORDEM << CC.669 L.16 F.39 CART.SÃO MIGUEL-
RN 22.04.1979 >>

101.673.664-91

ASSINATURA DO DIRETOR

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Tâmul
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estabelecido em 2008 (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Da fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *[assinatura]* da verdade.

Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.PVA10201803.00024

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório da Encruzilhada
7º CE
7º Distrito Judiciário
Recife-PE

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 01AA.306F.73F2.020A

Certidão gerada em 16/10/2017 13:24:07

PROTOCOLO SIARGO 17/830681-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
NIRE 26.2.0214744-6
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura inválida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.10.16 17:15:00
Reason: DOCUMENTO ESTATUTO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Titular

Substituto: Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva

Substituto: Rodrigo Freitas Cavalcão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo

Substituto: Estelita de Barros Lima (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADA

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *Vilma da Silva*

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.NIK10201803.00025

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/portal/autenticidade

ARQUIVADO EM 16/10/2017 13:24:07

AUTENTICIDADE 01AA.306F.73F2.020A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01AA306F73F2020A>

Recife, 16 de outubro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 104.784.694-20 - CASSEMIRO FERREIRA DA SIL
Data - 16/10/2017 05:15:38
Código de Autenticação 01AA.306F.73F2.020A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01AA306F73F2020A>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0214744-6

Nº PROTOCOLO 17/830681-9 PROTOCOLADO 16/10/2017 10:48:47

Nº ARQUIVAMENTO 20178306819 ARQUIVADO 16/10/2017 13:24:07

EMPRESA CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACA



71 01 81
393001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2017
SOB Nº: 20178306819
Protocolo: 17/830681-9
Empresa: 26 2 0214744 6
CONSENSO - SOLUCOES EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
- ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2017
SOB Nº: 26900734061
Protocolo: 17/830681-9
Empresa: 26 2 0214744 6
CONSENSO - SOLUCOES EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
- ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Cartório da Encruzilhada - Recife
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substituído: Gustavo da Faria Longman - Titular
José Maria da Silva - Vice-Titular
Fátima Galvão de Albuquerque - Escrivã
Protocolo: 17/830681-9 (81) 3242-8877 / 3242-7551
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. DO fê.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *Wilmá da Silva*
Wilmá da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Valido com o selo 0074203.RW10201803.00027
Consulte Autenticidade em: www.jucepe.pe.br/autenticidade



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARYED LINS DE ARAUJO, de nacionalidade Brasileira, nascido na cidade de Recife-PE aos 28/02/1965, divorciado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.676.154-68, portador da cédula de identidade nº 2501498, expedida pela SSP/PE, residente à Rua Carlos Pereira Falcão, nº 1136 - Apto. 203 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP nº 51.021-350.

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA, de nacionalidade Brasileira, nascido na cidade de Mossoró - RN aos 28/02/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.673.664-91, portador da cédula de identidade nº 1.251.891, expedida pela SSP/PE, residente à Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, nº 3824, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.066-110.

EDUARDO BRECKENFELD DA ROSA BORGES, de nacionalidade Brasileira, nascido na cidade de Recife-PE aos 22/08/1959, casado, em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.365.404-06, portador da cédula de identidade nº 1.405.687, expedida pela SSP/PE, residente à Rua da Estrela, nº 77 - Apto. 1301, Casa Amarela, Recife/PE, CEP nº 52.060-160.

NEWTON MORAIS E SILVA, de nacionalidade Brasileira, nascido na cidade de Recife-PE aos 17/11/1948, casado, em regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.694.224-20, portador da cédula de identidade nº 695.403, expedida pela SSP/PE, residente na Estrada das Ubaías, nº 311 - Apto. 1501A, Casa Forte - Recife/PE, CEP nº 52.061-080.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, que gira sob a denominação social de **CONSENSO SOLUCÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26202147446, com sede à Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal N. 234 - Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 19.216.165/0001-23, resolve de comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusula e condições a seguir:

I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é limitada e gira sob a denominação de **CONSENSO - SOLUCÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, tendo como nome de fantasia **CONSENSO TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- a) - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal N. 234 - Bairro do Recife - Recife/PE, CEP: 50.030-170, podendo instalar ou suprimir filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional.
- b) - A filial I da sociedade fica situada na Estrada de Belém, nº 342 - Encruzilhada - Recife/PE, CEP: 52.030-280.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto da Sociedade as seguintes atividades:

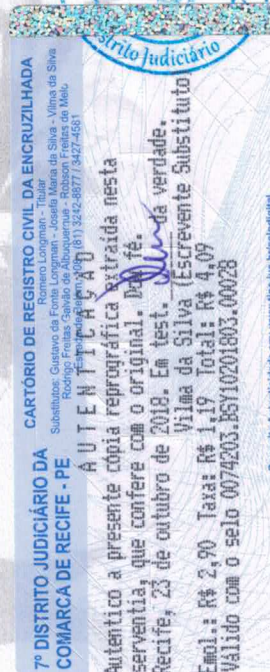
1. Primárias

Serviços de Desenvolvimento, Implantação, Manutenção e Suporte de Aplicativos de Informática.

2. Secundárias

Serviços de Instalação e Manutenção de Redes de Computadores, Serviços de Instalação e Manutenção de Infraestruturas Computacionais, Serviços de Processamento de Dados,

Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1100.2



Serviços de Hospedagem de Sistemas e Dados, Serviços Locação de Equipamentos de Informática, Serviços de Desenvolvimento de Programas de Computador.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá participar em outras sociedades subcrevendo ações ou quotas de capital.

II. DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE, DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), integralizadas, em moeda legal e corrente no País, sendo assim distribuídas entre os sócios:

- a) O sócio ARYED LINS DE ARAUJO possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas partes do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, integralizadas, em moeda legal e corrente no País;
- b) O sócio CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas partes do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, integralizadas, em moeda legal e corrente no País;
- c) O sócio EDUARDO BRECKENFELD DA ROSA BORGES possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas partes do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, integralizadas, em moeda legal e corrente no País;
- c) O sócio NEWTON MORAIS E SILVA possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas partes do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, integralizadas, em moeda legal e corrente no País;

Ficando assim distribuído:

Integralizado:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
ARYED LINS DE ARAUJO	150.000	25	150.000,00
CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA	150.000	25	150.000,00
EDUARDO BRECKENFELD DA ROSA BORGES	150.000	25	150.000,00
NEWTON MORAIS E SILVA	150.000	25	150.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 11002

EBAB

de L

PA

PA

PA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA FORTALEZA
COMARCA DE RECIFE - PE
Substituto: Gustavo da Faria Lourenço Longhini - TST
R. João de Deus, 100 - Centro - Recife - PE - CEP: 51010-000
Fone: (81) 3342-1111
E-mail: (81) 3342-1111
Autentico a presente cópia reprográfica extraída de uma serventia, que confere com o original. Do fe. da verdade Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. Vilma da Silva (Escritoriente Substituta) Encl.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09 Validado com o selo 0074203-CAJ10201803.00029



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – as quotas do Capital são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações da sociedade. Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, bastando o consentimento expresso dos sócios que representem maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas do capital e os direitos sobre elas não poderão ser transferidos, vendidos, alienados, entregue em dação de pagamento ou cedidos a qualquer título, sem que as mesmas sejam ofertadas aos demais sócios, que, em condições de igualdade e proporcionalmente às suas respectivas participações societárias, terão o direito de preferência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação em pagamento, suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, os mesmos possam exercer o direito de preferência.

III. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios relativas aos itens de I a VIII, apresentados abaixo, serão tomadas respeitando-se o quórum de mais da metade do capital social:

I – para modificação do Contrato Social;

II – para autorizar incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

III – para autorizar a administração comprar ou alienar, a qualquer título, bens integrantes do ativo imobilizado da sociedade.

IV – para destituição de administrador sócio;

V - para designação dos administradores, quando feita em ato separado;

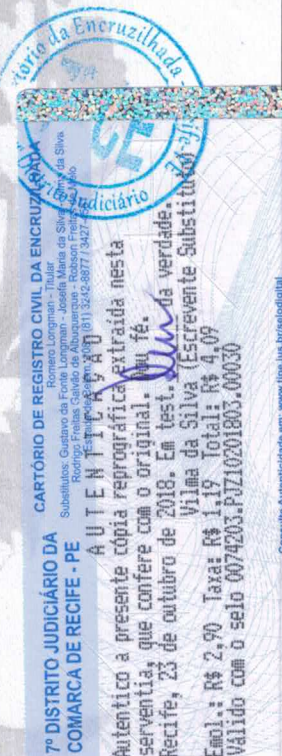
VI - para nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

VII - para ajuizar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

VIII - nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios relativas à outorga de poderes a procurador, para fins específicos, compreendendo a área administrativa e comercial, mediante tão somente a assinatura naquele instrumento de procuração, incluso a prestação

Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1100.2



de contas ao outro sócio e observando também ao previsto no Art. 997, par. Único do CCB serão tomadas respeitando-se o quórum de pelo menos a metade do capital social.

IV. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS RETIRADAS, DO FORO JURÍDICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e os lucros verificados serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços e ou balancetes intermediários, em qualquer época do ano e, se apurado lucro, poderá o mesmo ser distribuído aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e sobre a designação de administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão fixar, de comum acordo, o valor da retirada mensal a título de "pro labore".

V. DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado na ocasião e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com juros de 12% ao ano. Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interditado, falido, insolvente ou herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

VI. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram, sob as penas Legais, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VII. DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As Partes elegem o Foro da Jurisdição da Comarca Local, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual de consolidação da sociedade empresarial limitada, denominada de **CONSENSO – SOLUÇÕES**

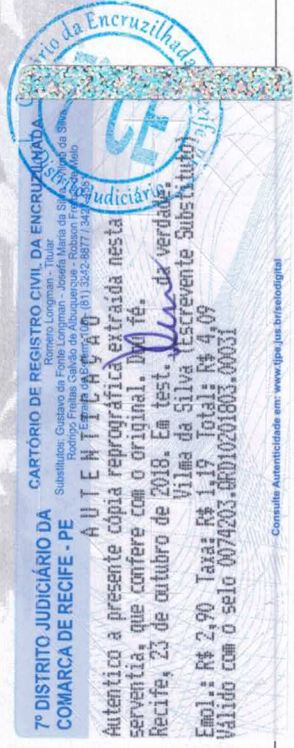
Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 11002

EFNB

Handwritten signature

A

Handwritten signature



EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, em três vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus efeitos legalmente esperados.

Recife, 26 de setembro de 2017.

ARYED LINS DE ARAÚJO

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA

EDUARDO BRECKENFELD DA ROSA BORGES

NEWTON MORAIS E SILVA

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Titular; José Maria da Silva - Vice Titular; Rodolfo Freitas de Melo - Escrivente Substituto.
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Dou fé, Recife, 9 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade.
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.MUV10201701.02281
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/brasil3digital

CARTÓRIO DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Titular; José Maria da Silva - Vice Titular; Rodolfo Freitas de Melo - Escrivente Substituto.
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.BUV10201803.00032
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/brasil3digital

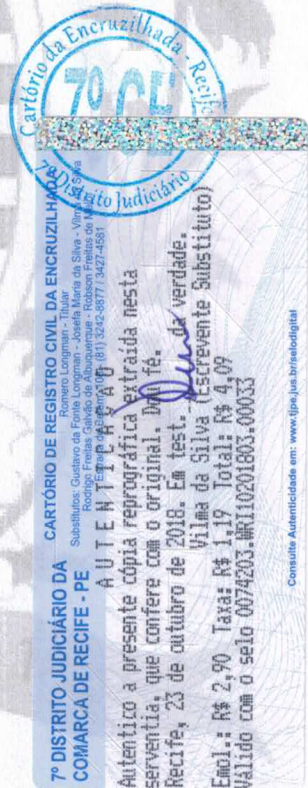
CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 8º DIST. RECIFE - PE
Cidade: Anelise Correia Vendeiro - Oficial / Rel. Marcus Antonio de Azevedo Batista Junior - 1º Substituto; Rafaela Riquelme Gouveia Vendeiro - 2º Substituto - Rel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto.
Mr. João de Barros - Espinha - Recife - PE - Fone: (011) 3242-3043
Reconheço por semelhança a firma indicada de ARYED LINS DE ARAÚJO
que confere com o padrão rec. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 09/10/2017. Em test. da verdade.
Rel. Bruno de Andrade Beltrão (3º Substituto)
Emol.: R\$ 3,88 Taxa: R\$ 0,70 Total: R\$ 4,66
selo: 0074997.JFC09201702.03680
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/brasil3digital

Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1100.2

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Titular; José Maria da Silva - Vice Titular; Rodolfo Freitas de Melo - Escrivente Substituto.
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de EDUARDO BRECKENFELD DA ROSA BORGES
Dou fé, Recife, 9 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.MUV10201701.02282
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/brasil3digital

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Titular; José Maria da Silva - Vice Titular; Rodolfo Freitas de Melo - Escrivente Substituto.
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de NEWTON MORAIS E SILVA
Dou fé, Recife, 9 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.RMV10201701.02285
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/brasil3digital







CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0BB9.5075.A5E6.020F

Certidão gerada em 18/10/2018 às 09:21:37

PROTOCOLO SIARCO 18/824802-1

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0214744-6

CNPJ

19.216.165/0001-23

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

07/11/2013

Data de Início de Atividade

07/11/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DO BOM JESUS, 180, LOJA 0000 CXPST 234, RECIFE, RECIFE, PE, 50.030-170

Objeto Social

SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO, MANUTENCAO E SUPORTE DE APLICATIVOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE INSTALCAO E DE REDES DE COMPUTADORES, SERVICOS DE INSTALCAO E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURAS COMPUTACIONAIS, SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS D EHOSEDAGEM DE SISTEMAS E DADOS. SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Capital: R\$ 600.000,00

SEISCENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 600.000,00

SEISCENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

MICROEMPRESA

Prazo de duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no Capital

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ARYED LINS DE ARAUJO

426.676.154-68

150.000,00

ADMINISTRADOR

SIM

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA

101.673.664-91

150.000,00

ADMINISTRADOR

SIM

EDUARDO BRECKENFELD DA ROSA BORGES

169.365.404-06

150.000,00

ADMINISTRADOR

SIM

NEWTON MORAIS E SILVA

079.694.224-20

150.000,00

ADMINISTRADOR

SIM

Último Arquivamento

Data: 16/10/2017

Número: 20178306819

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s):

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação:

REGISTRO ATIVO

Status

SEM STATUS

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA, 36679631491
Date: 2018.10.19 21:56:32 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0BB9.5075.A5E6.020F

Certidão gerada em 18/10/2018 às 09:21:37

PROTOCOLO SIARCO 18/824802-1

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0214744-6

CNPJ

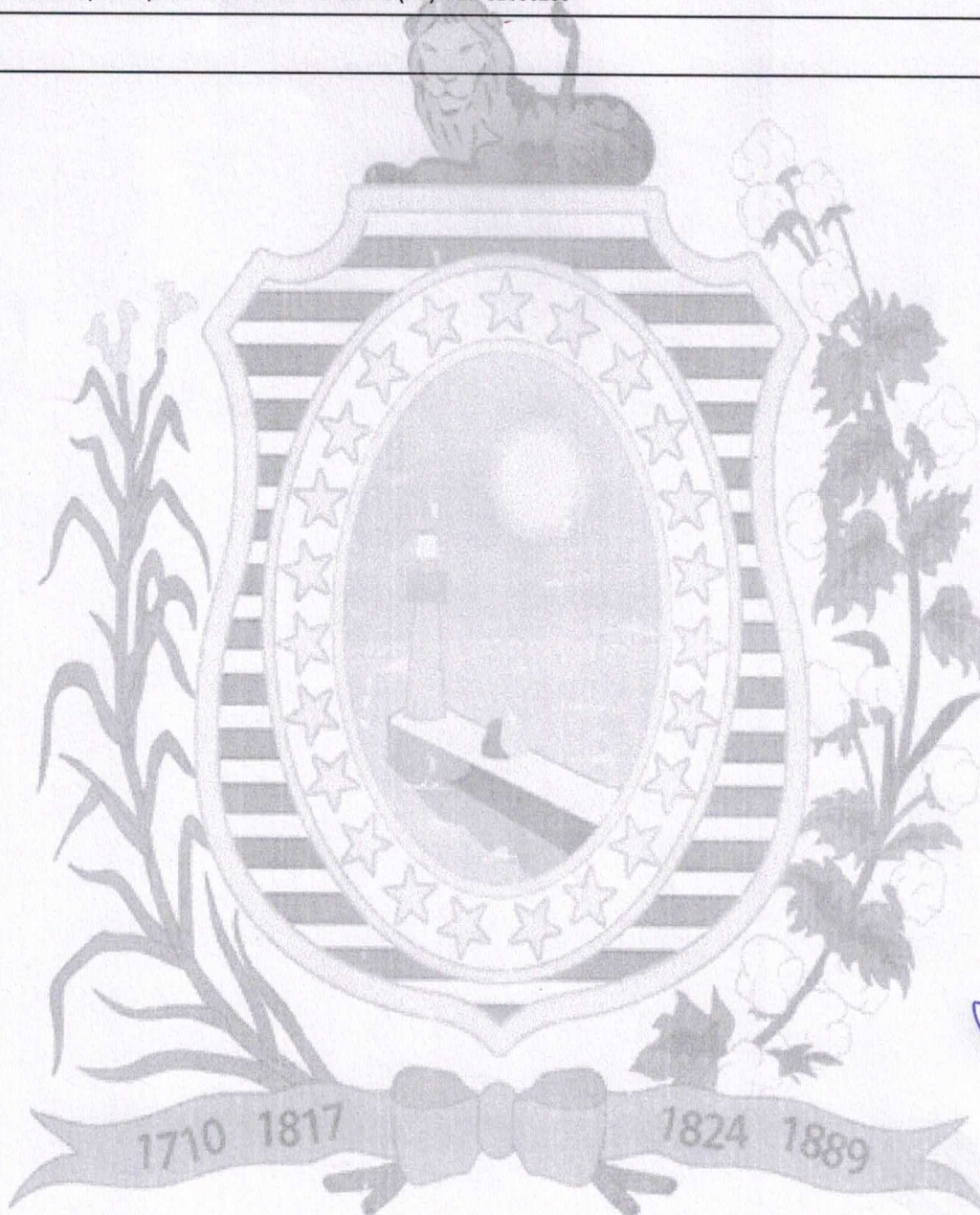
19.216.165/0001-23

1 - NIRE: 26.9.0073406-1

CNPJ: 19.216.165/0002-04

ESTRADA DE BELÉM, 342 - , ENCRUZILHADA - RECIFE (PE) CEP 52030280

Observações:



[Handwritten signature]

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

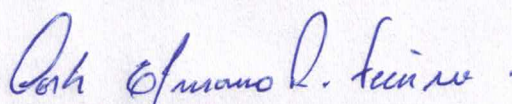
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018- EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA – PA.

A empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, através de seu Representante Legal, Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, RG nº 1.251.8941 SSP/PE, CPF nº 101.673.664-91, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim (X) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.



Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23



CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

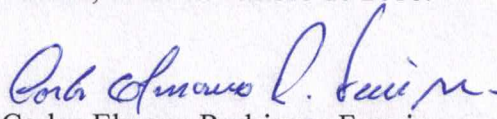
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018- EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA – PA.

A empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, através de seu Representante Legal, Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, RG nº 1.251.8941 SSP/PE, CPF nº 101.673.664-91, declara, para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23



CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

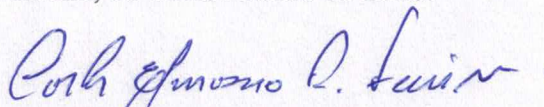
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018- EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA – PA.

A empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, através de seu Representante Legal, Carlos Elmano Rodrigues, declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.



Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23



CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

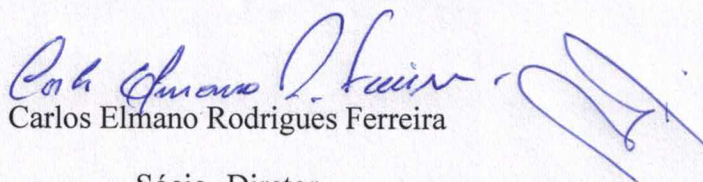
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018- EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA – PA.

A empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, através de seu Representante Legal, Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, RG nº 1.251.8941 SSP/PE, CPF nº 101.673.664-91, declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau entre seus Dirigentes, Diretores, Sócios ou Controladores, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018- EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA – PA.

Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, RG nº 1.251.8941 SSP/PE, CPF nº 101.673.664-91, como representante devidamente constituído da Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1.do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018– COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018–COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA- PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA- PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018–COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018–COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

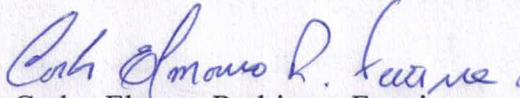
☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23



b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1835-X

Conta Corrente: 52489-1

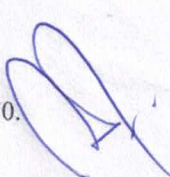
Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018- EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA – PA.

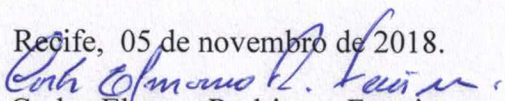
A empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, através de seu Representante Legal, Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, RG nº 1.251.8941 SSP/PE, CPF nº 101.673.664-91, declara **que se enquadra** como Microempresa (ME), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art.29 da Lei nº 8.666/93)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Licitante:

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

**Recife/PE
Novembro/2018**

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170
CNPJ: 19.216.165.0001-23 - ☎ : (81) 3037-3901





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.216.165/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2013	
NOME EMPRESARIAL CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSENSO TECNOLOGIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DO BOM JESUS		NÚMERO 180		COMPLEMENTO LOJA 0000 CXPST 234	
CEP 50.030-170	BAIRRO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSENSONFE@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3037-3901			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2018** às **11:21:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA		VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2018/02		10/02/2019	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	21/11/2013
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL				
19.216.165/0001-23	504.020-5				
NATUREZA JURÍDICA		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CONSENSO TECNOLOGIA			
		E-MAIL			FONE
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL			RUA DO BOM JESUS 180 LOJA 0000		
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		110209-5	RECIFE 50030-170 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
		CONVENCIONAL	RUA DO BOM JESUS 180 LOJA 0000		
☐ MÁQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FORNO ☐ MOTOR		RECIFE 50030-170 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)			
		SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AP			
		TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET APP			
PUBLICIDADE					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL					
ACRÉSCIMO DE 2,70% EM RELAÇÃO A 2017 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).					
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.					
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 19.216.165/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:14 do dia 01/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2019.

Código de controle da certidão: **1C83.8DB7.8931.51EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000010136070-71

Data de Emissão: 10/10/2018

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.216.165/0001-23

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/01/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -

2. CMC

504.020-5

3. Endereço

RUA DO BOM JESUS, 180 LOJA 0000
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

19.216.165/0001-23

5. Atividade Econômica

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

196.3705.5991

10. Expedida em

Recife, 10 de OUTUBRO de 2018

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

05 de OUTUBRO de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19216165/0001-23
Razão Social: CONSENSO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Nome Fantasia: CONSENSO TECNOLOGIA
Endereço: EST DE BELEM 342 1 ANDAR / ENCRUZILHADA / RECIFE / PE / 52030-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101806122906150780

Informação obtida em 19/10/2018, às 09:36:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.216.165/0001-23

Certidão nº: 160645993/2018

Expedição: 19/10/2018, às 09:37:06

Validade: 16/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.216.165/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante

(art.30 da Lei nº 8.666/93)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PA **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Licitante:

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

Recife/PE
Novembro/2018

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170
CNPJ: 19.216.165.0001-23 - ☎ : (81) 3037-3901



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
DIRETORIA COMERCIAL**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação, LTDA – ME**, Sediada na Estrada de Belém, 342, 1º andar, Bairro: Torreão, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, presta serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva) a esta companhia, desde 2016, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, vencedor da licitação de Concorrência nº 006/2015. Tais serviços compreendem a Disponibilização e Gestão do Código Fonte, o Desenvolvimento e Implantação de novas Rotinas, Processos, Aplicativos e Funcionalidades, Suporte Técnico de Administração de Banco de Dados e Postgres, Migração de dados, Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico, Suporte Técnico e atendimento aos usuários, para o Software público e livre denominado **Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN**, sob licença GPL v2, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), na versão 3.23.1.0, de 16/04/2018, que contempla todas as funcionalidades da versão 7.1.4.3, lançada em 30/05/2012, por se tratar da versão do produto evoluído desta linha de versionamento, contemplando a evolução tecnológica com wildfly 10.0.0.0, desde junho de 2016 até a presente data.

O sistema foi desenvolvido para o ambiente WEB, utilizando o conceito de três camadas, permitindo mais de **350 (trezentos e cinquenta)** usuários concorrentes, além de possuir uma abrangência de mais de **1.000.000** (um milhão) ligações.

As principais tecnologias utilizadas no sistema GSAN são: linguagem de programação **JAVA**, suporte a Banco de Dados **PostgreSQL** e **Oracle 10g**, **UML**, **JSP**, **Servelt**, **Metolologia RUP**, **EJB**, **Struts** e **Spring Framework**, **HTML**, **CSS**, **Ant**, **XWiki**, **Linux**, **Hibernate**, **Javascript**, **Jboss**, **Mondrian**, **OLAP**. O gerenciamento de configuração é realizado através da ferramenta **GIT**, através do software de colaboração **GitLab**. Também são usados builds automatizados com testes unitários automáticos (**JUnit**) e inspeção de qualidade através das ferramentas **Jenkins**, **Sonarqube** e **TestFairy** compondo uma infraestrutura de Integração Contínua do projeto.

Quanto ao Suporte Técnico para demandas preventivas e corretivas, a **CONSENSO** dispõe de sistema de Gestão de Incidente, com nível de criticidade, gravidade e demais controles de classificação da ocorrência, promovendo controle de Nível de Acordo de Serviços (SLA), conforme estabelecido em contrato, medido através de relatório, disponível através de customização no sistema livre **Redmine**.

Declaramos que os trabalhos estão sendo executados de forma satisfatória e conclusiva, dentro dos Padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança, do atendimento as normas em vigor e das especificações exigidas.

Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327 / 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 17 de abril

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua Feliciano Cirne, 220 Jaguaribe -
CEP 58.015-570 CNPJ 09.123.654/0001-87
Telefone: (83)32181200

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Valido com o selo 0074203.BWM10201803.00034

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

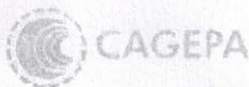
Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ILKA MARIA QUEIROZ DE BARROS SOUSA/1053991). Em test. da verdade.
Dou fé. João Pessoa-PB 17/04/2018 10:00:27.
HERNANI CARVALHO DOS SANTOS - Escrevente

Epj R\$1,89 Faxen R\$0,28 ISS R\$0,47
Selo Digital: 6675234-IVU4 - Consulte
e em <https://selodigital.tjpe.jus.br>

Adriene Garibaldi
Ely Souza da Silva
TABELIA

32



QUARTO (4º) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0064/2016 que entre si fazem a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA** e o **CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO**, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva), Desenvolvimento de Novas Funcionalidades e Suporte Técnico ao Software Público e Livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), e em uso na CONTRATANTE, além de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional e a Administração do Banco de Dados, de acordo com a **CONCORRÊNCIA nº 0006/2015**, como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento, denominado **ADITIVO**, de um lado, a **CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 044.537.274-53, portador de RG nº 109.010 SSP/PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227, SSP/RN, e pelo Diretor Comercial, **MARINALDO GONÇALVES DE MELO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.065.604-91, RG nº 180.337 SSP/PB, todos domiciliados nesta Capital e do outro lado, o **CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO**, CNPJ Nº 26.002.326/0001-41, estabelecido na Av. Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, constituído pelas Empresas **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, CNPJ Nº. 09.831.033/0001-58, estabelecida na Av. Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, representada neste ato, por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 080.720.514-15, RG nº 897.958 SSP-PE, e a Empresa **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº. 19.216.165/0001-23, estabelecida na Estrada de Belém, nº 342, 1º Andar, bairro do Torreão, na cidade do Recife, CEP: 52.030-280, no Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, CPF/MF sob o nº 101.673.664-91, têm justo e acordado, entre si, **QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2016**, com o objetivo de **PRORROGAR O PRAZO E REAJUSTAR OS PREÇOS**, do respectivo **CONTRATO** tudo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - Acordam os **CONTRATANTES**, por conveniência Técnico-Administrativa, em **PRORROGAR O PRAZO** e de vigência do presente **CONTRATO**, por mais **12 (doze) meses**, com efeito, a partir de **29/06/2018** e término em **28/06/2019**, consoante justificativa, através do **Processo Administrativo nº U0518-16030**.

CLÁUSULA 2ª. - Acordam os **CONTRATANTES**, por Conveniência Técnico-Administrativa, em Reajustar os Preços dos Serviços, no **Percentual de 1,630562% (um vírgula seis três zero cinco seis dois por cento)** para o Período 2018/2019, calculados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, que corresponde ao Valor de **R\$ 22.943,43 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA 3ª. O Valor do presente ADITIVO é de **R\$ 1.430.030,91 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, trinta reais e noventa e um centavos)**, em consonância com a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA 4ª. Acordam os **CONTRATANTES**, consoante previsão do Art. 56 da Lei 8.666/93, em **Prorrogar a Garantia** para execução contratual, com vigência até o final do contrato.

CLÁUSULA 5ª. Subsistem firmes inalteradas e em plena vigor, todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO Nº 0064/2016**, firmado entre partes, em 23/06/2016, que não colidirem com as estabelecidas no presente **QUARTO (4º) TERMO ADITIVO**.

E, por estarem as partes Contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandam lavrar o presente **ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

João Pessoa, 28 de junho de 2018.

CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA
Diretor Presidente

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

MARINALDO GONÇALVES DE MELO
Diretor Comercial

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)

CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
Diretor Administrativo Financeiro

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Robson Longman - Titular
CPF 094.390.374-17
2) Carla de Lima Chaves
CPF 117.612.924-47



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josélia Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Do fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. Vilma da Silva da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.HXJ10201803.00035

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0064/2016 que entre si fazem a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA** e o **CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO**, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva), Desenvolvimento de Novas Funcionalidades e Suporte Técnico ao Software Público e Livre denominado **GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento**, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br/>) e em uso na CONTRATANTE, além de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional e a Administração do Banco de Dados, de acordo com a **CONCORRÊNCIA 0006/2015**, como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual denominado **ADITIVO**, de um lado, a **CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 044.537.274-53, portador de RG nº 109.010 SSP/PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227, SSP/RN, e pelo Diretor Comercial, **MARINALDO GONÇALVES DE MELO**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.065.604-91, RG nº 180.337 SSP/PB, todos domiciliados nesta Capital e do outro lado, o **CONSÓRCIO PROCENGE - CONSENSO**, CNPJ Nº 26.002.326/0001-41, estabelecido na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco CEP: 50.030-970, doravante denominada **CONTRATADA**, constituído pelas Empresas **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, CNPJ Nº 09.831.033/0001-58, estabelecida na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, representada neste ato, por seu Representante Legal, o Sr. **EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 080.720.514-15, RG nº 897.958 SSP-PE, e a Empresa **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 19.216.165/0001-23, estabelecida na Rua do Bom Jesus, nº 180, Loja 0000, CXFST 234, Bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 52.030-280, no Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, CPF/MF sob o nº 101.673.664-91, têm justo e acordado, entre si, **TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0064/2016**, com o objetivo de **RERRATIFICAR COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**, tudo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - Acordam e ajustam os **CONTRATANTES**, por conveniência técnica, em **RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO 0064/2016, COM ACRÉSCIMO DE CUSTOS**, correspondendo a um percentual de 15% (quinze por cento), necessários e imprescindíveis a regular execução do objeto Contratual, consoante justificativa, através do **Processo Administrativo nº U0518-15408**

CLÁUSULA 3ª. - O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 183.533,15 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, passando o valor total do contrato atualizado a ser **R\$ 1.407.087,48 (um milhão e quatrocentos e sete mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

E, por estarem às partes Contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandam lavrar o presente **ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

João Pessoa, 04 de Junho de 2018.

CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA
Diretor Presidente

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

MARINALDO GONÇALVES DE MELO
Diretor Comercial

CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)

CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
Representante Legal

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) **Maria D. S. Tavares**
CPF: 066.841.984-90
2) **Thamiris Hallata M. da Silva**
CPF: 705.281.964-30

Companhia de Água e Esgotos -
Assessoria Jurídica
Adv. Aílson Sales Vilela
Chefe Assessoria Jurídica

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Josele Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Teresina de Aguiar (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. **Vilma da Silva** da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.XMZ10201803.00036

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0064/2016 que entre si fazem a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA** e o **CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO**, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva), Desenvolvimento de Novas Funcionalidades e Suporte Técnico ao Software Público e Livre denominado **GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento**, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarpublico.gov.br>), e em uso na CONTRATANTE, além de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional e a Administração do Banco de Dados, de acordo com a **CONCORRÊNCIA 0006/2015**, como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual denominado **ADITIVO**, de um lado, a **CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 044.537.274-53, portador de RG nº 109.010 SSP/PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227, SSP/RN, e pelo Diretor Comercial, **MARINALDO GONÇALVES DE MELO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.065.604-91, RG nº 180.337 SSP/PB, todos residentes nesta Capital e do outro lado, o **CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO**, CNPJ Nº 26.002.326/0001-41, estabelecido na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, constituído pelas Empresas **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, CNPJ Nº 09.831.033/0001-58, estabelecida na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, representada neste ato, por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor **EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 080.720.514-15, RG nº 897.958 SSP-PE, e a Empresa **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CONSENSO)**, CNPJ Nº 19.216.165/0001-23, estabelecida na Estrada de Belém, nº 342, 1º Andar, bairro do Torreão, na cidade do Recife, CEP: 52.030-280, no Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Senhor **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, CPF/MF sob o nº 101.673.664-91, têm justo e acordado, entre si, **SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0064/2016**, com o objetivo de **PRORROGAR O PRAZO**, do respectivo **CONTRATO** tudo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - Acordam os **CONTRATANTES**, por conveniência Técnico-Administrativa, em **PRORROGAR O PRAZO** e de vigência do presente **CONTRATO**, por mais **12 (doze) meses**, com efeito, a partir de **28/06/2017** e término em **28/06/2018**, consoante justificativa, através do **Processo Administrativo nº U0617-54436**.

CLÁUSULA 2ª. - Acordam os **CONTRATANTES**, por Conveniência Técnico Administrativa, em Reajustar os Preços dos Serviços, Objeto do presente Aditivo, no **Percentual de 4,568928%** [quatro vírgula cinco seis oito nove dois oito por cento] para o Período 2017/2018, calculados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA 3ª. - o Valor do presente **ADITIVO** será de **R\$ 1.223.554,33** (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Sendo o valor Mensal de **R\$ 101.962,86** (cento e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), devidamente justificados através do Processo Administrativo U0617-54436.

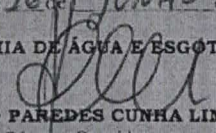
CLÁUSULA 4ª. - Acordam os **CONTRATANTES**, consoante previsão do Art. 56 da Lei 8.666/93, em **Prorrogar a Garantia** para execução contratual, com vigência até o final do contrato.

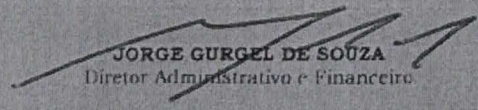
CLÁUSULA 5ª. - Subsistem firmes inalteradas e em plena vigor, todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO Nº 0064/2016**, firmado entre partes, em 27/06/2016, que não colidirem com as estabelecidas no presente **SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO**.

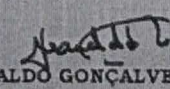
E, por estarem as partes Contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandam lavrar o presente **ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

João Pessoa, 26 de Junho de 2017.

CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA


HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA
Diretor Presidente

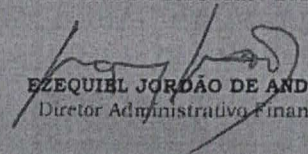

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

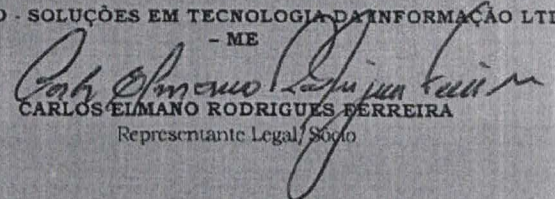

MARINALDO GONÇALVES DE MELO
Diretor Comercial

CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO

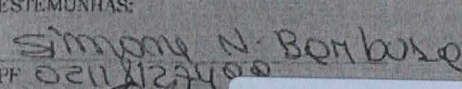
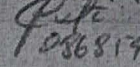
PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)

CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME


EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
Diretor Administrativo Financeiro


CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal, Sócio

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 02111224000
2. 
CPF 056819

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Rômulo Longhin - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longhin - Josefa Maria da Silva - Vinícius Silva
Rodrigo Freitas Galvão da Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, nº 342-28877/3427-4581

AUTENTICADA

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.  da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.WRY10201803.00037

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 0105/2017
Nº do CONTRATO: 0109/2017

CONTRATANTE: CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA
OBJETO: PROJETO CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA-EPP

O Objeto do Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução do Serviço de Elaboração do Projeto Executivo de Recuperação da Estrada de Acesso à Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB de Gramame, no Município de Conde, integrante da Gerência Regional do Litoral - GRLL/PB, no Estado da Paraíba.

Fica designado o Sr. ROGACIANO DA CUNHA SOUTO, Matrícula nº 1420-6, como Representante para o Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, nos Termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Período da Vigência: 11/08/2017 a 09/12/2017.

Data da Assinatura: 11/08/2017

HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA

DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro: 16-01168-6

Nº do Contrato: 0064/2016

Contratante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO

Valor Original do Contrato: 1.170.093,60

Nº do Aditivo: 02

Objeto do aditivo: ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 28/06/2017 E TÉRMINO EM 28/06/2018, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00617-54436, ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM AJUSTAR OS PREÇOS DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE ADITIVO, NO PERCENTUAL DE 4,568928% (QUATRO VÍRGULA CINCO SEIS OITO NOVE DOIS OITO POR CENTO) PARA O PERÍODO 2017/2018, CALCULADOS PELA VARIAÇÃO DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) DO IBGE. O VALOR DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE R\$ 1.223.554,33 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 101.962,86 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00617-54436.

Valor do aditivo: 1.223.554,33

Classificação Funcional-Programática: 31.206.17.572.5004.4340.0287.3390.30.270.08

Período da Vigência do Contrato: 27/6/2016 a 28/6/2018

Data da Assinatura do aditivo: 26/6/2017

Gestor do Contrato: ERICK VICTOR CARVALHO DE ARAÚJO - Mat.: 9059-0

HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro: 17-00261-3

Nº do Contrato: 0036/2017

Contratante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: WANDERLY SOARES DE SOUZA EPP

Valor Original do Contrato: 24.000,00

Nº do Aditivo: 01

Objeto do aditivo: ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 18/06/2017, COM TÉRMINO PARA O DIA 16/09/2017, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00617-53749. ACORDAM OS CONTRATANTES, EM REAFIRMAR O CONTRATO, ACRESCENTANDO O QUANTITATIVO E, CONSEQUENTEMENTE, ALTERANDO O CUSTO, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), EM CONSONÂNCIA A JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00617-53749. O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Valor do aditivo: 6.000,00

Classificação Funcional-Programática: 31.206.17.572.5004.4340.0287.3390.30.270.16

Período da Vigência do Contrato: 20/3/2017 a 16/9/2017

Data da Assinatura do aditivo: 15/6/2017

Gestor do Contrato: THALES ROBERTO SEIXAS QUEIROGA - Mat.: 14907

HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro: 17-00526-4

Nº do Contrato: 0026/2017

Contratante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: ITACA BIRELI

Valor Original do Contrato: 19.200,00

Nº do Aditivo: 01

Objeto do aditivo: ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR NECESSIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM EFEITO A PARTIR DE 16/09/2017, COM TÉRMINO EM 15/11/2017, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00617-53911. ACORDAM OS CONTRATANTES, EM REAFIRMAR O CONTRATO Nº 0026/2017, ACRESCENTANDO O QUANTITATIVO E, CONSEQUENTEMENTE, ALTERANDO O CUSTO, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00617-53911. O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO

A SER R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Valor do aditivo: 4.800,00

Classificação Funcional-Programática: 31.206.17.572.5004.4340.0287.3390.30.270.99

Período da Vigência do Contrato: 19/4/2017 a 15/11/2017

Data da Assinatura do aditivo: 3/8/2017

Gestor do Contrato: THALES ROBERTO SEIXAS QUEIROGA - Mat.: 1490-7

HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro: 17-01665-7

Nº do Contrato: 0107/2017

Contratante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA

Objeto: O OBJETO DO CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO DESTINADO AO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS CIDADES LOCALIZADAS NAS REGIÕES OPERADAS PELA CAGEPA, EM TODO O ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 0028/2017 E NA PROPOSTA VENCEDORA.

Valor: 1.840.000,00

Classificação Funcional-Programática: 31.206.17.572.5004.4340.0287.3390.30.270.11

Período da Vigência do Contrato: 10/8/2017 a 9/8/2018

Data da Assinatura: 10/8/2017

Gestor do Contrato: ANA CAROLINA LEMOS DE SÁ M. MENEZES - Mat.: 3486-0

HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA JOÃO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação, Nº 2204/16-PROC. Nº 16-3363 - Sistema de Esgotamento Sanitário - AC: 14.117.35MP; IT: 6.336.267.46 - NE: 20 - LATV - SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB. Processo: 2017-005213/TEC/LI-5588.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA JOÃO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação, Nº 1966/16-PROC. Nº 16-3367 - Sistema de Esgotamento Sanitário - AC: 14.117.35MP; IT: 6.336.267.46 - NE: 20 - LATV - SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Processo: 2017-005212/TEC/LI-5587.

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

ANULAÇÃO DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 31.203.000029.2017
REGISTRO - CGE Nº 17.00589-0

À Presidente da Companhia Docas da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, ao analisar os fatos relacionados na ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços do Pregão 003/2017, ocorrida em 19 de agosto de 2017, às 10h30min, verificou que houve erro na elaboração do instrumento convocatório, acarretando uma nulidade insanável no referido processo. Diante de tal fato, sob a égide do princípio da moralidade dos atos administrativos, decidiu por **ANULAR o PREGÃO 003/2017**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo.

Castelo, 10 de agosto de 2017

Gilmara Pereira Temoteo
Diretora Presidente

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

LICITAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 01964/2017
LEILÃO Nº 0001/2017
REGISTRO CGE Nº 17-60003-1

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 consolidado com as suas alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 01964/2017, homologo o procedimento licitatório na modalidade Leilão nº 0001/2017, realizado em 01/07/2017, com início às 9h00, no pátio central da EMATER-PB, para a alienação de veículos automotores e bens inservíveis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, e quadro abaixo:

Nº	Nº de Registro	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01	João José de N. Silva	113.837.164-01	500,00	16	João Roberto F. Duarte	113.837.164-01	500,00		
02	João Roberto F. Duarte	113.837.164-01	500,00	17	Rodriguez P. da Silva	113.837.164-01	500,00		
03	Sebastião Teófilo de Souza	670.832.254-20	500,00	18	Francisco E. de Freitas	113.837.164-01	500,00		
04	João José de N. Silva	441.716.254-01	500,00	19	Marcelo G. de Oliveira	113.837.164-01	500,00		
05	Rodriguez P. da Silva	105.223.444-25	500,00	20	Rodriguez C. de Oliveira	113.837.164-01	500,00		
06	Sebastião Teófilo de Souza	670.832.254-20	500,00	21	Cleber S. de Souza	113.837.164-01	500,00		
07	Renato S. de Mendonça	857.206.464-01	500,00	22	Rodriguez C. de Oliveira	113.837.164-01	500,00		

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Tomero Longman - Titular
Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Viana da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Roberto Freitas de Melo
Carmelo de Almeida - (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serviço, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.UTK10201803.00038

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0064/2016, firmado entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA** e o **CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO**, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva), Desenvolvimento de Novas Funcionalidades e Suporte Técnico ao Software Público e Livre denominado **GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento**, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), e em uso na CONTRATANTE, além de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional e a Administração do Banco de Dados, de acordo com a **CONCORRÊNCIA 0006/2015**, como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual, denominado **ADITIVO**, de um lado, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF/MF sob o nº 855.166.864-15, RG nº 1.571.429 SSP-PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227, SSP/RN, e pelo Diretor Comercial, **MARINALDO GONÇALVES DE MELO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.065.604-91, RG nº 180.337 SSP/PB, todos residentes nesta Capital e do outro lado, o **CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO**, CNPJ nº 26.002.326/0001-41, estabelecido na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, constituído pelas Empresas **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, CNPJ nº 09.831.033/0001-58, estabelecida na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, representada neste ato, por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor **EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 080.720.514-15, RG nº 897.958 SSP-PE, e a Empresa **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 19.216.165/0001-23, estabelecida na Estrada de Belém, nº 342, 1º Andar, bairro do Torreão, na cidade do Recife, CEP: 52.030-280, no Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Senhor **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, CPF/MF sob o nº 101.673.664-91, têm justo e acordado, entre si, o **PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2016**, com o objetivo de **INCLUIR O CNPJ DO CONSÓRCIO**, tudo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa, em **INCLUIR O CNPJ Nº 26.002.326/0001-41 DO CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO** na qualificação das partes do Contrato, com vistas à regularização da contratação, consoante justificativa, através do **Processo Administrativo Nº U0816-25649**

CLÁUSULA 2ª. - Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO Nº 0064/2016**, firmado entre partes, em 27/06/2016, que não colidirem com as estabelecidas no presente **PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO**.

E, por estarem as partes Contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandam lavrar o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2016.

CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

MARINALDO GONÇALVES DE MELO
Diretor Comercial

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
Diretor Administrativo Financeiro

CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal/Sócio

TESTEMUNHAS:

1) 0211 81274.99
2) 105 483 534.92



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original, em 23 de outubro de 2018. Em test. Vilma da Silva (crença verdadeira).

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.W110201803.00039

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.br/brasilodigital

LOTE	FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL CNPJ	TOTAL
Unico	INFORME MERCANTIL, LIMITADA - EPP 06139997093162	R\$ 7.400.000,00
	VALOR TOTAL	7.400.000,00

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

João Pessoa,

EXTRATO**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Registro CGE 16-08095-0

Nº do Instrumento 0607/2016

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Conveniente COOPERATIVA E ECONOMIA E CÉETIDO MÚTUO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS ESTADUAIS DA PARAIBA CREDIS

Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA A OFERTA

E FORNECIMENTO DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 26/9/2016 A 25/9/2017

Data da Assinatura 26/9/2016

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Complexo de Pediatria
Arlinda Marques/Fesep**LICITAÇÃO**

COMPLEXO DE PEDIATRIA "ARLINDA MARQUES"

INEXIBILIDADE Nº. 005/2016

REGISTRO NA CGE Nº. 16-00863-7

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer da CPL/CPAM do Processo nº 25.206.000/05.2016, amparado no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada em contagem de dosímetro, adjudicada a firma: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, no valor de R\$ 6.740,76 (Seis mil setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) sendo este o total da inexibilidade

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

CLÁUDIO TEIXEIRA REGIS

Diretor Geral do CPAM

Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba**LICITAÇÕES**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA

AVISO DE 2ª CHAMADA

REGISTRO CGE Nº. 16-00787-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, Tomada de Preço, Nº. 007/2016, foi declarada DESERTA. Desta forma fica a data de 14.10.2016 às 09:00 horas no mesmo local e horário para abertura da 2ª chamada. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à montagem e fornecimento de travessia em aço carbono DN 250 MM apoiada lateralmente - Rio Piancó e montagem e fornecimento de monovia na EEAT de Itaporanga, no estado da Paraíba. Adquirir o Edital ou obter informações na sede da CAGEPA, situada na Rua Feliciano Cirne, 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba. Fone/fax: 3218-1208 - e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

Lúcio Flávio Souto Batista

Presidente da CPL

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA

ATO DE RATIFICAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº. 16-00867-0

Consoante os Pareceres da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, da Assessoria Jurídica da CAGEPA e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela decisão PRE 005/16, de 05 de abril de 2016, RATIFICO com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 230/2016, destinado a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforço do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Pilões, no estado da Paraíba. Autorizo celebração de contrato com a favor da Empresa CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA. CNPJ nº 12.647.038/0001-30, com proposta no valor global de R\$ 2.682.688,73 (Dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES

Diretor

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PECARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Rodrigo Figueiredo Albuquerque - Titular
Rodrigo Figueiredo Albuquerque - Titular
Rodrigo Figueiredo Albuquerque - Titular
(81) 3242-8977 / 3427-4551

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Da fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.SVD10201803.00040

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA

ATO DE RATIFICAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº. 16-00872-8

Consoante os Pareceres da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, da Assessoria Jurídica da CAGEPA e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela decisão PRE 005/16, de 05 de abril de 2016, RATIFICO com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 228/2016, destinado a Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforço do sistema de abastecimento de Água da cidade de Diamante e Boa Ventura, no estado da Paraíba. Autorizo celebração de contrato com a favor da Empresa PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 70.093.934/0001-91, com proposta no valor global de R\$ 7.299.669,41 (Sete milhões duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES

Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Registro CGE 16-01809-5

Nº do Contrato 0118/2016

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA - PAQTCPB

Objeto O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES MENSAS E SEMANAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE ALGAS CIANOBACTÉRIAS CIANOTOXINAS (CROSISTINAS E SAKITOXINAS), CILINDROSPERMOPSINAS CLOROFILAS EM 115 (CINQUENTA E CINZE) MANANCIAS DE SUPERFÍCIE, QUE SERÃO AMOSTRADOS MENSALMENTE, SENDO 53 (CINQUENTA E TRÊS) DESSAS MANANCIAS AMOSTRADOS TAMBÉM SEMANALMENTE DE CIANOTOXINAS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2914/2011, NO ESTADO DA PARAIBA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE EDITAL.

Valor 3.447.216,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.572.5004.4340.0287.3390.35.270.01

Período da Vigência do Contrato 20/9/2016 A 20/9/2017

Data da Assinatura 20/9/2016

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Registro CGE 16-01168-6

Nº do Contrato 0064/2016

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado CONSORCIO PROCENGE-CONSENSO

Valor Original do Contrato 1.170.093,60

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, EM INCLUIR O CNPJ Nº 26.002.326/0001-41 DO CONSORCIO PROCENGE-CONSENSO NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES DO CONTRATO, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº U0816-25649

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 27/6/2016 A 27/6/2017

Data da Assinatura do aditivo 26/9/2016

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CI 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação nº 32396/2016 em João Pessoa, 26 de Setembro de 2016 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Sistema de Abastecimento de Água de Paulista, Na(o): SÍTIOS MARAVILHA, IPUERA E CIDADE VISTA SERRANA-Município:PAULISTA- UF: PB: Processo: 2016-003415/TEC/LI-4878.

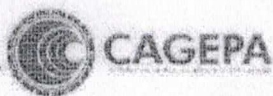
CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 3015/2016 em João Pessoa, 15 de Setembro de 2016 - Prazo: 1460 dias. Para a atividade de: Sistema de Abastecimento de Água contemplando a captação no açude Várzea Grande; Adução; AB da EEAB1 até a EEAB2 e da EEAB2 até a ETA; Estação Elevatória de Água Bruta e 2: Reservatório Elevado com 250m³ e Reservatório Apoiado com 500m³; ligações domiciliares e rede de distribuição; Estação de Tratamento de Água - ETA, Q=26,25l/s ou 94,5m³/h - Município: PICUI - UF: PB: Processo: 2016-006485/TEC/LO-3084.

Secretaria de Estado
da SaúdeSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAIS DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÕES

LICITAÇÕES



CONTRATO Nº. 0064.2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA, e o CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva), Desenvolvimento de Novas Funcionalidades e Suporte Técnico ao Software Público e Livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), e em uso na CONTRATANTE, além de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional e a Administração do Banco de Dados, de acordo com a CONCORRÊNCIA 0006/2015, como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado, a **CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF/MF sob o nº 855.166.864-15, RG nº 1.571.429 SSP-PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227, SSP/RN, e pelo Diretor Comercial, **MARINALDO GONÇALVES DE MELO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.065.604-91, RG nº 180.337 SSP/PB, todos residentes nesta Capital e do outro lado, o **CONSÓRCIO PROCENGE/CONSENSO**, estabelecido na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, constituído pelas Empresas **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, CNPJ Nº. 09.831.033/0001-58, estabelecida na Avenida Marques de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, CEP: 50.030-970, no Estado de Pernambuco, representada neste ato, por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor **EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 080.720.514-15, RG nº 897.958 SSP-PE, e a Empresa **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº. 19.216.165/0001-23, estabelecida na Estrada de Belém, nº 342, 1º Andar, bairro do Torreão, na cidade do Recife, CEP: 52.030-280, no Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Senhor **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, CPF/MF sob o nº 101.673.664-91, firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais Legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes Cláusulas Contratuais a que mutuamente se obrigam:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O Objeto deste Contrato diz respeito a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva), Desenvolvimento de Novas Funcionalidades e Suporte Técnico ao Software Público e Livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) e em uso na CONTRATANTE, além de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional e a Administração do Banco de Dados.

Os Serviços a Serem Executados Deverão Atender as Condições Constantes do Termo de Referência, Anexo ao Edital, e outras normas similares indicadas pela CONTRATADA e aceitas pela CAGEPA, que garantam a qualidade e exiguidade dos mesmos.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 0006/2015**, Processo Administrativo n.º **U1015-09019**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGEPA.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

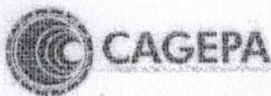
Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

no/2016

1

Concorrência N.º 0006/2015





3.1.1 Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA n.º 0006/2015**.

3.1.2 Proposta do fornecedor, datada de 21/03/2016.

3.2 Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergências entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CAGEPA, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a serem aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas oriundas do objeto deste Contrato estão no Orçamento da Cagepa, com os seguintes:

Dotação Orçamentária: **31 206 17 572 5004 4340**

Elemento da Despesa: **3390 39 08**

Fonte de Recursos: **270**

Natureza: **Custeio**

5 DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.170.093,60 (um milhão, cento e setenta mil, noventa e três reais e sessenta centavos)**.

5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Contrato, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente Contrato.

6 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1 O contratado prestou Seguro Garantia mediante APÓLICE N° 0775.03.3.076-8, da Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais, no valor de **R\$ 58.504,65 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, com Guia de Recolhimento n° 039171, de conformidade com o art. 56 da lei n°. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá Vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato e seus efeitos judiciais a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

O Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O Contrato poderá ter sua duração Prorrogada, se houver interesse da administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

3.2 A Prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto da Contrato, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

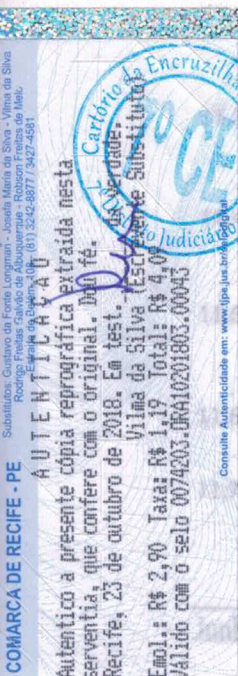
3.3 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Junho/2016

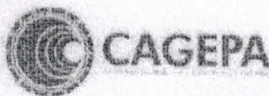
2

Concorrência N°. 0006/2015





Concorrência Nº. 0006/2015



- 11.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprezada, mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da CAGEPA o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da CAGEPA.
- 11.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da CAGEPA, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da contratada.
- 11.10 Se a CAGEPA, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas neste Contrato.
- 11.11 A critério da CAGEPA, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.
- 11.12 Na existência de erros, a CAGEPA devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.13 A CAGEPA não se obriga a adiantar pagamento por eventual antecipação de evento físico, salvo quando por necessidade, a mesma for autorizada por escrito pelo Diretor da área pertinente ao objeto contratual.
- 11.14 A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas neste Contrato.
- 11.15 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

O pagamento da medição final ficará condicionado à Aceitação dos serviços pela CAGEPA, mediante apresentação de Laudo de Aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da CAGEPA, bem como à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) correspondente aos serviços objeto deste Contrato.

Os pagamentos realizados após o prazo previsto estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m (meio por cento ao mês), "pro-rata-die", conforme a expressão:
 $DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$, onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com esta Cláusula, proporcionalmente à participação de cada consorciado na execução dos serviços e observados os percentuais estabelecidos no Termo de Consórcio, que estabelece que cada Consorciada deverá faturar 50% do contrato até o término deste.

DAS RETENÇÕES

De conformidade com a legislação vigente, a CAGEPA efetuará retenção de percentual em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

- 12.2 Nos termos da Lei N. 9.355, de 19.04.2011, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 20.04.2011, será efetuada a Retenção do Percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento), incidente sobre o pagamento das faturas apresentadas.
- 12.3 A CAGEPA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela licitante contratada relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Junho/2016

4

Concorrência N°. 0006/2015

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substituído: Gustavo da Faria Longman - Josely Maria da Silva - Vilma da Silva
Rocio Freitas - Camilo de Albuquerque - Robinson Freitas de Melo
Rocio Freitas - Camilo de Albuquerque - Robinson Freitas de Melo
(81) 342-3877 / 3427-4521

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Do fe.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *[assinatura]* da Verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Valido com o selo 0072003-MFY10201803-00044
Cópia Autenticada em: www.tjpa.br/tribunatjpa

- 13.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO VI constante no edital.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento dos compromissos acordados:

14.1.1 A CONTRATADA;

- a) advertência;
- b) multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F, \text{ onde:}$$

M = percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- b.2) Nas etapas de Manutenção Corretiva, Evolutiva e Suporte serão aplicadas as multas resultantes do descumprimento dos Requerimentos de Níveis de Serviços (SLA) constantes no termo de referência, parte integrante do Edital.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Secretário Estadual da Infra-Estrutura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do Contrato, desde que alegados pela contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela CAGEPA.

- 14.3 Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados, por escrito, e comprovados a CAGEPA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 14.4 A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela CAGEPA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O presente Contrato poderá ser Rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados neste Contrato.

Junho/2016

5

Concorrência Nº. 0006/2015

- 16.2 Ficará a CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à CAGEPA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre este Contrato.
- 16.3 Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 16.4 A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CAGEPA, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a CAGEPA e/ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.6 A CONTRATADA se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a CAGEPA, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento.
- 16.7 Comprovar perante a CAGEPA, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (ISS, FGTS, INSS), referente ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das Guias de Recolhimento.
- 16.7.1 Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 16.7.2 Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CAGEPA, sobre o objeto deste Contrato.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.
- Todas e quaisquer ocorrências deverão ser registradas conforme o termo de referência, na ferramenta Redmine; a partir da qual serão aferidas as medições dos serviços.
- Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 16.15 A cada revisão do sistema GSAN, a contratada estará obrigada, a disponibilizar o código fonte à contratante em seu servidor de versionamento GIT, e publicá-lo no portal do software livre, cujo endereço eletrônico é: <http://www.softwarerepublico.gov.br>.
- 16.16 A compilação do código fonte das novas revisões do sistema GSAN, deverá ser realizada no ambiente disponibilizado pela contratante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CAGEPA

- 17.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.

Junho/2016



- 17.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 17.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação na Ferramenta Redmine, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 17.4 Comunicar, formalmente, à contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 17.5 Emitir Termo de Encerramento Contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CAGEPA obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 17.6 Designar o Representante da Administração, devidamente habilitado para Fiscalizar/Gerenciar o Contrato, nos termos do Decreto Estadual N. 30.610, de 25.08.2009.

18 DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 18.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da CAGEPA e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CAGEPA.
- 18.2 A CAGEPA poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos CONTRATADA.
- 18.3 A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela CONTRATADA no prazo previsto, a CAGEPA poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela CAGEPA, rescindir o presente Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 A CAGEPA, por conveniência Administrativa ou Técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à CONTRATADA tal decisão.
- 2 Os Custos apurados em decorrência de eventuais paralisações, somente serão pagos em face da 1ª. medição, após o reinício dos serviços.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

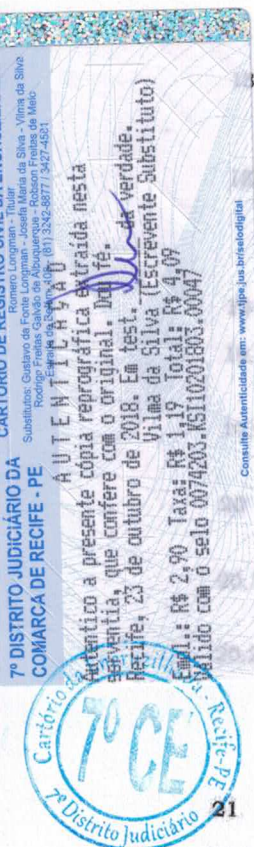
- 21.1 A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Junho/2016

7

Concorrência Nº. 0006/2015



- 22.1 Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos, desenvolvidos pela Contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos à CAGEPA, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade.
- 22.2 A CAGEPA não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da CONTRATADA, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 22.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.4 Durante a vigência deste Contrato, caso a CAGEPA venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a CONTRATADA, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.5 Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos deste Contrato, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- 22.6 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela contratada, poderá a CAGEPA, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o Contrato subscrito.
- 22.7 O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.8 Os Casos Omissos neste Contrato, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23 - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

- 23.1 - **ERICK VICTOR CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 9059-0, é o representante para o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

24 DO FORO

- 24.1 Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

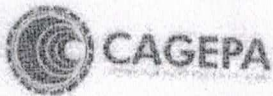
João Pessoa, 23 de Junho de 2016.

CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

Junho/2016

8

Concorrência Nº 0006/2015



[Signature]
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

[Signature]
JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

[Signature]
MARINALDO GONÇALVES DE MELO
Diretor Comercial

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)

[Signature]
EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
Diretor Administrativo Financeiro

[Signature]
CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

[Signature]
CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal/Sócio

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Signature]* 02118127499
- 2) *[Signature]* 333559044-72

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robinson Freitas de Melo
(01) 3242-8877 / 3427-4581

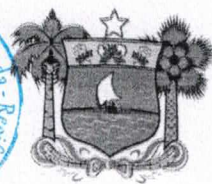
AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *[Signature]* da verdade.
Vilma da Silva (estrevante Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Valido com o selo 0074203.6ZY10201803.00049

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sistema/validar





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35, situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação, LTDA – ME**, sediada na Estrada de Belém, 342, 1º andar, bairro Torreão, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, presta serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva) a esta Companhia, desde 2015, por meio dos contratos 15.0071 e 15.0318 e, atualmente, através do contrato nº 16.0010. Tais serviços compreendem a Disponibilização e Gestão do Código Fonte, o Desenvolvimento e Implantação de novas Rotinas, Processos, Aplicativos e Funcionalidades, Suporte Técnico de Administração de Banco de Dados, Migração de Dados, Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico, Suporte Técnico e Atendimento aos usuários, para o Software público e livre denominado Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN sob licença GPL v2, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), desde abril/2015 até a presente data.

O sistema foi desenvolvido para o ambiente WEB, utilizando o conceito de três camadas, permitindo mais de **500 (quinhentos) usuários concorrentes**, além de possuir uma abrangência de mais de **700.000 (setecentos mil) ligações**.

As principais tecnologias utilizadas no desenvolvimento do sistema GSAN são: linguagem de programação **JAVA**, Banco de Dados **PostgreSQL**, **UML**, **JSP**, **Servlet**, **Metologia RUP**, **EJB**, **Struts**, **Framework**, **HTML**, **CSS**, **Ant**, **XWiki**, **Linux**, **Hibernate**, **Javascript**, **Jboss**, **Mondrian**, **OLAP**. O gerenciamento de configuração é realizado através da ferramenta **GIT**, através do software de colaboração **GitLab**. Também são usados builds automatizados com testes unitários automáticos e inspeção de qualidade através das ferramentas **Jenkins**, **Sonarqube** e **TestFairy** compondo uma infraestrutura de Integração Contínua do projeto.

Quanto ao Suporte Técnico para demandas preventivas e corretivas, a **CONSENSO** dispõe de sistema de Gestão de Incidente, com nível de criticidade, gravidade e demais controles de classificação da ocorrência, promovendo controle de Nível de Acordo de Serviços (SLA), conforme estabelecido em contrato, medido através de relatório, disponível através de customização no sistema livre **Redmine**.

Declaramos que os trabalhos estão sendo executados de forma satisfatória e conclusiva, dentro dos Padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança, do atendimento as normas em vigor e das especificações exigidas.

Natal, 12 de maio de 2017.

1º OFÍCIO DE NOTAS

José Xavier de Oliveira Lima Segundo
Gerente de Tecnologia da Informação

4º Ofício de Notas

Av. Engenheiro Roberto Freire, 2920 - Shopping Cidade Verdum - Capim Macio - CEP 59082-400 - Natal - RN
Fone: (84) 3217.0900 - Fax: (84) 3207.2584

Tabelião Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Hugo Franco Sampaio
Maria Alfrada Rebouças Sampaio

Reconheço por semelhança a firma de JOSE XAVIER DE OLIVEIRA LIMA SEGUNDO (AIF00079843). Dou fé.
Natal, 12 de Maio de 2017 - 16:02:08
14946DNA15721288
Em testemunho _____ da verdade.
Tabelião (o) Substituto
*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - EWERTON

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** E A **CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, em Natal/RN, daqui em diante denominada de **CAERN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 020.055.426-3, neste negócio jurídico, representada por seus Diretores Presidente e de Planejamento e Finanças, respectivamente, senhores **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, 1838, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-340, inscrito no CPF/MF n.º 023.587.804-99 e RG n.º 001.290.274 – SSP/RN e **ANTON CARLOS GONDIM SAFIEH**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Jundiá, n.º 429, Apt.º 1902, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, inscrito no CPF/MF n.º 703.391.804-63 e RG n.º 1236330 – SSP/RN, e, do outro lado, a **CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Est. De Belém, 342, 1º Andar, Encruzilhada, Recife-PE, CEP 52.030-280, inscrita no CNPJ/MF n.º 19216165/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 504.020-5, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato por um de seus Sócios, o senhor **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3824, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-110, inscrito no CPF/MF n.º 101.673.664-91 e RG n.º 2584-CRA/PE, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo, bem como registrar reajuste, estabelecer valor para o novo período, conforme justificativa emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI/DP e solicitação da contratada, anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de **03 de março de 2018 a 03 de março de 2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços dos serviços contemplados por este contrato receberão um reajuste negativo de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), o que equivale ao valor de **R\$ 26.044,64** (vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme variação do IPCA/IBGE, no período de 10/2016 a 10/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR

Fica estimado para o período estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula o valor reajustado de **R\$ 1.955.277,64** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCruzilhada

Romero Longman - Titular

Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva

Rodrigo Freitas Cavilio de Albuquerque - Robson Francisco de Melo

Carla da Silva - (81) 3242-8877 / 3427-0541

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.GUW10201803.00051



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0010**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo está devidamente autorizado pelo Diretor de Planejamento e Finanças da CAERN, com Fundamentação Legal nos Artigos 57, II, § 2º c/c Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que custearão as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão provenientes da Receita Própria da CAERN, consignados na **Reserva Orçamentária nº 000947/2018 da Conta nº 3005**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade após publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam este Termo, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 02 de março de 2018.

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor Presidente
CAERN

ANTON CARLOS GONDIN SAFIEH
Diretora de Planejamento e Finanças
CAERN

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Sócio

CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Pela CAERN:
CPF:

2ª _____
Pela CONTRATADA
CPF:

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva

Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo

Esse Cartório funciona no endereço: Rua da Liberdade, 100 - 1º andar - Recife - PE - CEP: 51010-000

Telefone: (81) 3242-8877 / 3427-4551

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Por fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. _____ da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.CZQ10201803.00052



AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.68K10201803.00053

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0010**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN E A CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, em Natal/RN, daqui em diante denominada de **CAERN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 020.055.426-3, neste negócio jurídico, representada por seus Diretores Presidente e de Planejamento e Finanças, respectivamente, senhores **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, 1838, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-340, inscrito no CPF/MF n.º 023.587.804-99 e RG n.º 001.290.274 - SSP/RN e **ANTON CARLOS GONDIM SAFIEH**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Jundiá, n.º 429, Apt.º 1902, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, inscrito no CPF/MF n.º 703.391.804-63 e RG n.º 1236330 - SSP/RN, e, do outro lado, a **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Est. De Belém, 342, 1º Andar, Encruzilhada, Recife-PE, CEP 52.030-280, inscrita no CNPJ/MF n.º 19216165/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 504.020-5, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato por um de seus Sócios, o senhor **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3824, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-110, inscrito no CPF/MF n.º 101.673.664-91 e RG n.º 2584-CRA/PE, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo, bem como registrar reajuste, estabelecer valor para o novo período e corrigir a redação da cláusula nona do Contrato Original, conforme justificativa emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/DP e solicitação da contratada, anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de **02 de março de 2017 a 02 de março de 2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE

Em razão do reajuste do valor do Contrato Original em **7,87%** (sete vírgula oitenta e sete por cento), o impacto financeiro anual ocorrerá na ordem de **140.753,34** (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR

Fica estabelecido para o período estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o valor mensal de **R\$ 160.769,41** (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), ficando o valor anual estipulado em **R\$ 1.929.232,96** (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Parecer Contábil em anexo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL

Na Cláusula Nona do Contrato Original, com relação à Garantia, fica estabelecido o valor de **R\$ 89.423,98** (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), equivalente a 5% do valor contratual estipulado.

PARÁGRAFO QUINTO – DO VALOR DA GARANTIA ATUALIZADO

Considerando o presente reajuste, o valor da garantia atualizado passa de **R\$ 89.423,98** (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) para **96.461,64** (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está devidamente autorizado pelo Diretor de Planejamento e Finanças da CAERN, com Fundamentação Legal nos Artigos 57, II, § 2º c/c Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que custearão as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão provenientes da Receita Própria da CAERN, consignados na **Reserva Orçamentária nº 005084/2016 da Conta nº 3005**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade após publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam este Termo, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 02 de março de 2017.

MARCELO SALDANHA TOSCANO

Diretor Presidente
CAERN

ANTON CARLOS GONDIN SAFIEH

Diretora de Planejamento e Finanças
CAERN

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA

Sócio

CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª

Pela CAERN:
CPF:



2ª

Pela CONTRATADA
CPF:



**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Josefa Maria
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Filho

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Do fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *Vilma da Silva* da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.YIE10201803.00054

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



CONTRATO N.º 16.0010

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Cavaleiro de Albuquerque - Roberto Freitas da Silva

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.NJK10201803.00055

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS POR EMPREITADA GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO
NORTE – CAERN E A CONSENSO – SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de empreitada a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, em Natal/RN, daqui em diante denominada de **CAERN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 020.055.426-3, neste negócio jurídico representada por seus Diretores Presidente e Planejamento, respectivamente, senhor **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, 1838, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-340, inscrito no CPF/MF n.º 023.587.804-99 e RG n.º 001.290.274 – SSP/RN e **ANTON CARLOS GONDIM SAFIEH**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Jundiá, n.º 429, Apt.º 1902, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, inscrito no CPF/MF n.º 703.391.804-63 e RG n.º 1236330 – SSP/RN, e do outro lado a empresa **CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Est. De Belém, 342, 1º Andar, Encruzilhada, Recife-PE, CEP 52.030-280, inscrita no CNPJ/MF n.º 19216165/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 504.020-5, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato por um de seus Sócios, o senhor **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3824, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-110, inscrito no CPF/MF n.º 101.673.664-91 e RG n.º 2584-CRA/PE, Expedida pelo Conselho Regional de no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n.º 105/2015 – GIF e Processo Licitatório N.º 0146/2015 – Concorrência Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução dos serviços do presente Contrato a CAERN pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.788.479,62** (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos, os preços da prestação dos serviços de que trata o presente Edital serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. Para efeito de concessão de reajuste, será utilizado o IPCA do IBGE como índice oficial a ser aplicado nos cálculos de atualização dos preços, contados a partir da data de apresentação da Proposta de Preços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes desta Licitação são oriundos da Receita Própria da CAERN, consignados na **Reserva Orçamentária nº 004601/2015 da Conta nº 3005**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Inicial de Serviços, expedida pela Diretoria de Planejamento e Finanças da CAERN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser prorrogado em razão da natureza de prestação continuada dos serviços contratados, a partir da necessidade previamente justificada pela CAERN, obedecidos os condicionantes legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal devidamente discriminada de acordo com o Boletim de Medição, acompanhada do relatório das atividades executadas no mês, Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (INSS), a qual será atestada pelos responsáveis indicados pela **CAERN** e encaminhada para o setor competente para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas fiscais deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação da **CAERN**, no endereço Av. Sem. Salgado Filho, 1555 que, após certificar-se do cumprimento do objeto proposto, atestará as mesmas e as encaminhará para pagamento pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica desde já reservado a **CAERN** o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega dos serviços / materiais, não estiverem, estes, de acordo com o que foi contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão da Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estimada em 2018 (81) 3242-8677 / 3427-4581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.PMH10201803.00053

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Proposta de Preços da CONTRATADA, assim como o Termo de Referência elaborado da CAERN, passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição. Assim como está também vinculado aos termos do Edital que gerou essa contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

1 – DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente às normas e padrões da CAERN e de conformidade com as especificações mínimas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Apresentar o documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviços;
- c) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização das obras e, ainda, observar a legislação específica;
- d) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CAERN ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- e) Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CAERN em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CAERN for excluída da lide pela Justiça, desta responsabilidade;
- f) Comunicar ao representante da CAERN, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CAERN;
- h) Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- i) Dispor de telefone no setor de coordenação, a fim de agilizar a comunicação entre a CONTRATADA e a CAERN;
- j) A CONTRATADA, deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato;
- k) A CONTRATADA, deverá exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo ente administrativo contratante;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva / Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Cavão de Albuquerque - Robson Freitas da Mota
(81) 3242-8877 / 3427-1862

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxas: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ZJI10201803.00057

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



l) A CONTRATADA deverá comprovar a inscrição do objeto Contratado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

Obs: Faz-se necessária a apresentação para a Gerência de Gestão Financeira (GGF), de cópia da referida comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, quando da primeira medição efetuada, para efeito de liberação do pagamento.

m) Todas as ações judiciais e extrajudiciais, decorrentes da execução do CONTRATO que direta ou indiretamente responsabilizem a CAERN em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CAERN for excluída da lide pela Justiça, desta responsabilidade;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) No tocante à **forma de execução** deverá ser observado o teor do Item 18 do Termo de Referência;

p) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência;

2 – DA CAERN

a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme Cláusula Primeira deste Contrato, depois de atendidas as exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA, constantes desta Cláusula;

c) A CAERN deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;

e) Indicar o responsável pela Gestão do Contrato;

f) Acompanhar, através da Gerência de Gestão Financeira, a Garantia Contratual, sua validade e sempre solicitar a atualização em caso de renovação contratual ou alteração de valor.

a) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

a) No descumprimento de qualquer Cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 5,0% (cinco por cento) do valor global deste Contrato;

b) A CAERN aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações que estão previstas nas letras "l" e "m" da Cláusula Sétima deste Instrumento;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva

Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo

Encarregado: (08) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé, Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *[assinatura]* de verdade.

Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.AMD10201803.00058

c) No caso de inexecução do contrato e que não haja faturamento, deverá ser cobrado multa de 2,0% (dois por cento) do valor total Contratado;

d) A CAERN aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CAERN em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CAERN poderá ainda, aplicar à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme dispõe o art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos causados a Administração ou a terceiros, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Parágrafo Segundo, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A garantia será no valor de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A LICITANTE vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar a garantia de execução no valor de 5% do referido instrumento, a qual poderá ser fornecida nas seguintes modalidades a ser escolhida pela CONTRATADA:

• Caução em dinheiro:

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas da Mota
Estrada da Bahia, 406 - (81) 3242-5877 / 3427-4991

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Da fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.00110201803.00059

Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo elevação do valor contratado, a garantia de execução será complementada na mesma proporção de 5% do valor elevado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de rescisão contratual, comprovada a culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será retida, transformando-se em recursos para utilização em serviços não executados.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Financeira da CAERN, que acompanhará a validade e sempre solicitará a atualização em caso de renovação contratual ou alteração de valor;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

Fica reservado à CAERN o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial das obras;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CAERN o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão;

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados a CAERN, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e, nulo se constatada alguma irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá ter conhecimentos dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vinícius Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Roberto Freitas da Silva
CNPJ nº 08.111.111/0001-00 (81) 3242-0877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *Vilma da Silva* da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.WSZ10201803.00060

[Assinatura]
pág 58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RELATÓRIO FINAL

A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, devidamente protocolada na seção de Protocolo da CAERN, a análise do Relatório Final Provisório, emitido em 02 (duas) vias, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para a análise do Relatório Final Provisório, emitido em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Relatório Final Provisório deverá apresentar avaliação completa da execução dos trabalhos, inclusive sobre a funcionalidade dos empreendimentos, devendo proferir comentários analíticos que descrevam com razoabilidade os aspectos financeiros, construtivos e operacionais. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para avaliar e emitir parecer técnico de análise.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após comunicar à CONTRATADA da emissão do parecer técnico de análise do Relatório Final Provisório, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar o Relatório Final Definitivo ou o Relatório Final Provisório revisado caso seja observado, pela CAERN, inconsistências em seu conteúdo. Recorre-se, neste último caso, o prazo de até 30 (trinta) dias para a CAERN avaliar e emitir parecer técnico de análise. O Relatório Final Definitivo será emitido em 05 (cinco) vias impressas e cópias em meio digital com arquivos editáveis todos devidamente protocolados na seção de Protocolo da CAERN.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo máximo para apresentação do CND será de 10 (dez) dias corridos da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a lavratura do Relatório Final Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias corridos do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

PARÁGRAFO SEXTO

Os Relatórios Finais Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

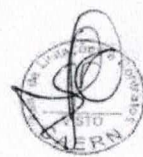
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo de Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Mello
Emanuela de Brito - (081) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ZFS10201803.00061

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

Os serviços que tenha atraso no cronograma físico e descumpram outras condições pactuadas, poderão ter seu pagamento suspenso e/ou cancelados, e adotadas as penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, juntamente com a Diretoria de Planejamento e Finanças (DP), inclusive no que diz respeito aos Boletins de Medição, no atesto de faturas, solicitação de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento entra em vigor a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços e terá validade após publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as regras da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Natal/RN, 15 de Janeiro de 2016.

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor Presidente
CAERN

ANTON CARLOS GONDIN SAFIEH
Diretora de Planejamento e Finanças
CAERN


CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA
Sócio

CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

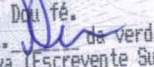
TESTEMUNHAS:

Pela CAERN
CPF



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robinson Freitas de Melo
Endereço: Rua da Encruzilhada, 111 - 3242-8877 / 3427-4581

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.  da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.TPZ10201803.00062

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Pela CONTRATADA

CPF





DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

À
CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Est. De Belém, 342, 1º Andar, Encruzilhada,
Recife/PE
CEP 52.030-280

ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 16.0010

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório N° 0146/2015 – Concorrência Nacional.

Prezado Senhor,

Pelo presente, autorizamos o início da Prestação dos serviços acima, conforme trata o referido Contrato, no prazo e condições estabelecidas na proposta aprovada e demais encargos do Contrato acima citado.

Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2016.

ANTON CARLOS GONDIM SAFIEH
Diretor de Planejamento e Finanças



Recebi em,

Natal, 01 / 03 / 16
[Signature]
Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF sob nº 13.018.171/0001-90 e no cadastro estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de julho, em Aracaju-SE, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação, LTDA – ME, Sediada na Estrada de Belém, 342, 1º andar, Bairro: Torreão, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, presta serviços de Manutenção (Preventiva, Corretiva e Evolutiva) a esta companhia, desde 2016, através do Contrato nº 064/2016, com o Consórcio PROCENSE-CONSENSO, decorrente da licitação de Concorrência nº 006/2015. Os serviços compreendem a Disponibilização e Gestão do Código Fonte, o Desenvolvimento e Implantação de novas Rotinas, Processos, Aplicativos e Funcionalidades, Suporte Técnico de Administração de Banco de Dados Oracle e Postgres, Migração de dados, Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico, Suporte Técnico e atendimento aos usuários, para o Software público e livre denominado Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN sob licença GPL v2, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), desde Junho de 2016 até a presente data.

O sistema foi desenvolvido para o ambiente WEB, utilizando o conceito de três camadas, permitindo mais de 350 (trezentos e cinquenta) usuários concorrentes, além de possuir uma abrangência de mais de 536.710 (quinhentos e trinta e seis e setecentos e dez mil) ligações, com volumetria superior a 5.000 (cinco mil) horas de desenvolvimento e 5.000 (cinco mil) horas de manutenção.

As principais tecnologias utilizadas no sistema GSAN são: linguagem de programação JAVA, suporte a Banco de Dados PostgreSQL e Oracle 10g, UML, JSP, Servlet, Metodologia RUP, EJB, Struts e Spring Framework, HTML, CSS, Ant, XWiki, Linux, Hibernate, Javascript, Jboss, Mondrian, OLAP. O gerenciamento de configuração é realizado com a ferramenta GIT, através do software de colaboração GitLab. Também são usados builds automatizados com testes unitários automáticos (JUnit) e inspeção de qualidade através das ferramentas Jenkins, Sonarqube e TestFairy compondo uma infraestrutura de Integração Contínua do projeto.

Quanto ao Suporte Técnico para demandas preventivas e corretivas, a CONSENSO dispõe de sistema de Gestão de Incidente, com nível de criticidade, gravidade e demais controles de classificação da ocorrência, promovendo controle de Nível de Acordo de Serviços (SLA), conforme estabelecido em contrato, medido através de relatório, disponível através de customização no sistema livre Redmine.

Declaramos que os trabalhos estão sendo executados de forma satisfatória e conclusiva, dentro dos Padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança, do atendimento as normas em vigor e das especificações exigidas.

Aracaju (SE), 13 de março de 2018.

Raimundo Santos Moura
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação
(79) 988778733 – (79) 3226-1015
raimundo@deso-se.com.br

DESO 15

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de julho
e-mail: deso@deso-se.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU



Tabellião - Bel Luiz de Santana
e-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br

Reconheço por semelhança a firma de RAIMUNDO SANTOS MOURA dou
fe em testº da verdade
Aracaju 14 de Março de 2018

Merício Soares de Santana - O Escrevente Compromissário
Selo TJSE: 201829507011712
Acesse: www.tjse.jus.br/x/yjHQDM

Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel: (79) 3025-94

1º OFÍCIO



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Roberto Freitas de Melo
Estimado em 2018 (81) 3242-8877 / 3427-4551

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em testº da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.AML10201803.00064

Consulte Autenticidade em: www.tjse.jus.br/selodigital

TERMO ADITIVO nº 03 AO CONTRATO**Nº 064/2016**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Eng.º Civil (81) 3242-5877 / 3427-4581**AUTENTICADO**Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *[assinatura]* da verdade.

Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.X0110201803.00065Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEA-
MENTO DE SERGIPE - DESO** e a firma **PCG -
ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
(PROCENGE)**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e o "**CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO**" cuja liderança será exercida pela firma **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Marquês de Olinda nº 182, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais o Sr. **Eduardo Vanderlei Cavalcante**, inscrito no CNPF sob o nº 387.315.174-04, bem como o Sr. **Carlos Elmano Rodrigues Ferreira**, inscrito no CNPF sob o nº 101.673.664-91, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1- O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** acordado na **CLÁUSULA IV** do Contrato nº 064/2016.

1.2- O Contrato acima epigrafado tem por objeto a "**Serviços especializados de informática, relacionados com a manutenção e a evolução Tecnológico-Funcional do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento**".

CLÁUSULA II - PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais **12(doze) meses**, o prazo acordado na Cláusula supra-mencionada, contados a partir de **02 de junho de 2018**.

CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**4.1 - Integram este Aditivo:**

- Protocolo nº 69062/2018;
- C.I 038/2018 da 2.0.03.00/GTIC datado em 04/05/2018;
- Parecer Jurídico nº 263/2018, datado em 22/05/2018;
- Autorização do Diretor Presidente

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

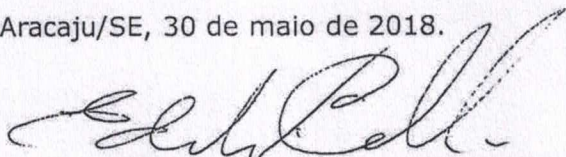
5.1 - Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gestor do Contrato, o engenheiro Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, Raimundo Santos Moura, conforme C.I 038/2018 da 2.0.03.00/GTIC datado em 04/05/2018, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do art. 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, revisado e atualizado.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

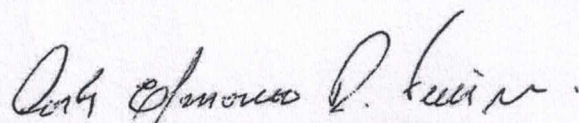
6.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 - E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2018.



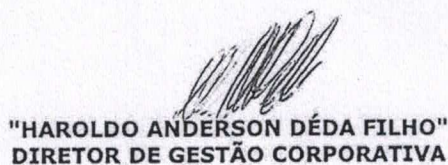
"EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE"
CONTRATADA – PROCENGE



"CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA"
CONTRATADA – CONSENSO



"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO



"HAROLDO ANDERSON DÊDA FILHO"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA



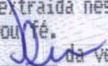
"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
PRESIDENTE - DESO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substitutos: Gustavo da Costa Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Josefa Maria de Silva
Estimada em 2018 (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADA

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.  da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.CGR10201803.00066

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Nº 064/2016

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Doi fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ZFC10201803.00067

Consulte Autenticidade em: www.tje.jus.br/selodigital

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a firma **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e o "**CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO**" cuja liderança será exercida pela firma **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Marquês de Olinda nº 182, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais o Sr. **Eduardo Vanderlei Cavalcante**, inscrito no CNPF sob o nº 387.315.174-04, bem como o Sr. **Carlos Elmano Rodrigues Ferreira**, inscrito no CNPF sob o nº 101.673.664-91, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas Normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1- O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** acordado na **CLÁUSULA IV** do Contrato nº 064/2016.

1.2- O Contrato acima epigrafado tem por objeto a "**Serviços especializados de informática, relacionados com a manutenção e a evolução Tecnológico-Funcional do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento**".

CLÁUSULA II - PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais **12(doze) meses**, o prazo acordado na Cláusula supra-mencionada, contados a partir de **1º de junho de 2017**.

CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**4.1 – Integram este Aditivo:**

- Protocolo nº 70505/2017;
- C.I 041/2017 da 2.0.03.00/GTIC datado em 18/05/2017;
- Parecer Jurídico nº 231/2017, datado em 29/05/2017;
- Autorização do Diretor Presidente

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

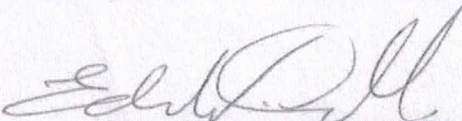
5.1 - Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gestor do Contrato, o engenheiro Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, Raimundo Santos Moura, conforme C.I 041/2017 da 2.0.03.00/GTIC datado em 18/05/2017, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

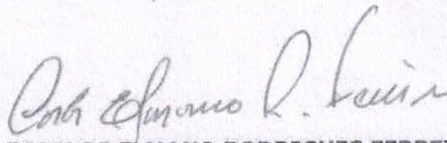
6.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 - E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

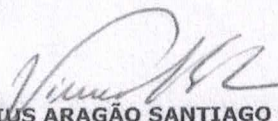
Aracaju/SE, 29 de maio de 2017.



"EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE"
CONTRATADA – PROCENGE



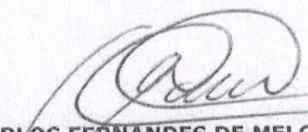
"CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA"
CONTRATADA - CONSENSO



"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO



"HAROLDO ANDERSON DÊDA FILHO"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Roberto Freitas de Melo
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (011) 3242-8877 / 3242-4561 (11x10)

AUTENTICADA

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Do fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.  da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.CMK10201803.00068

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 064/2016

Termo de Aditivo ao Contrato serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e o consórcio **PRO-CENGE-CONSENSO**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e o "**CONSÓRCIO PRO-CENGE-CONSENSO**" cuja liderança será exercida pela firma **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Marquês de Olinda nº 182, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais o Sr. **Eduardo Vanderlei Cavalcante**, inscrito no CNPF sob nº 387.315.174-04, bem como o Sr. **Carlos Elmano Rodrigues Ferreira**, inscrito no CNPF sob nº 101.673.664-91, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar a cláusula XIX - Do termo de constituição e registro do consórcio - CLÁUSULA sexta do termo de compromisso do contrato nº 064/2016.

"item 6.2 - " Os faturamentos referentes aos serviços contratados serão feitos pela consorciada Soluções em Tecnologia da Informação LTDA- ME(CONSENSO)".

1.2 - O Contrato em comento, tem por **objeto** a *Serviços especializados de informática, relacionados com a manutenção e a evolução Tecnológico-Funcional do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento.*

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - A CONTRATADA, deverá emitir notas fiscais pela consorciada CONSENSO, não trazendo qualquer acréscimo, a exemplo de juros e multa, referente as faturas pendentes, principalmente as emitidas pela empresa líder de 31/08/2016 a 27/12/2016, e que por ventura foram emitidas até a data de vigência deste termo aditivo.

CLÁUSULA III- VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO

3.1 - A vigência do 1º aditivo ao contrato n.64/2016 dá-se com a assinatura pelas partes

envolvidas.

3.2 – Ratifica os demais termos do contrato, e do termo de compromisso de constituição do consórcio PROCENCE-CONSENSO não alterados pelo aditivo.

CLÁUSULA IV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 54716/2017
- C.I. Nº 011/2017 – 2.0.03.00/GTIC, de 03.02.2017;
- PARECER JURÍDICO Nº 054/2017 de 09.02.2017;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorizações do Presidente – 1.0.00.00/PR.
- Ofícios das consorciadas.

CLÁUSULA V – DO EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos termos do PARECER JURÍDICO Nº 054/2017, embasado na JUSTIFICATIVA emanada pela gestora do Contrato e, Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA VI – DA DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2017.

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO

"EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE"
CONTRATADA – PROCENCE

"HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

"CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA"
CONTRATADA – CONSENSO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Sá
Estimado de Registro nº (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. Vilma da Silva da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.CNM10201903.00070



AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade,
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.0ND10201803.00071

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CONTRATO Nº 064/2016

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem
a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e o **"CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO"**
cuja liderança será exercida pela firma **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, na
forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e o **"CONSÓRCIO PROCENGE-CONSENSO"** cuja liderança será exercida pela firma **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Marquês de Olinda nº 182, Recife Antigo, Recife/PE; CEP 50030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais o Sr. **Eduardo Vanderlei Cavalcante**, inscrito no CNPF sob o nº 387.315.174-04, bem como o Sr. **Carlos Elmano Rodrigues Ferreira**, inscrito no CNPF sob o nº 101.673.664-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Senhor Presidente da DESO, no **Processo Administrativo nº 61890/2015**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições do Edital nº **006/2015**, cujo resultado foi homologado em data de **25.04.2016** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e às normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da Contratante.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Serviços especializados de informática, relacionados com a manutenção e a evolução Tecnológico-Funcional do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pelos serviços descritos na CLÁUSULA I - OBJETO, a importância de R\$ 796.527,60 (setecentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (estrevante Substituto)
Emol. R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.WHO10201803.00072
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos proveniente de sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, **prorrogável nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993**.

4.2 - A Contratada será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar o CND (INSS), o CRF (FGTS), Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete à Contratada:

- a) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;
- b) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;
- e) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- f) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

i) Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

j) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da DESO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DESO.

l) Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da DESO, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não correspondam aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;

m) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;

o) Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;

p) Fornecer aos empregados alocados a prestação de serviço do objeto desta licitação, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a DESO;

q) Apresentar, mensalmente, relatório informando as atividades desenvolvidas, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.

r) Acatar todas as decisões técnicas definidas pelo Gestor do Software GSAN na DESO.

s) Garantia do Contratante – propriedade intelectual e direito autoral: Os resultados da contratação, no que se refere aos artefatos, documentos, software, banco de dados, são propriedades do contratante.

t) São expressamente vedadas à Contratada:

t.1) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DESO para execução do contrato decorrente deste Pregão;

t.2) A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da DESO;

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete a DESO:

a) Executar as atividades a cargo da DESO, dentro dos prazos estabelecidos;

b) Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Góes de Albuquerque - Roberto Falcão de Lima

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade,
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.SSP10201803.00073

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Site: www.deso-pe.com.br - FAX: (0XX79)3226-1071 - CEP: 49020-380
JAL: 27.051.035-2 - ARACAJU-SE



AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.FQM10201803.00074



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital

c) Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;

d) Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DESO, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

e) Disponibilizar à Contratada, quando necessário, espaço físico adequado para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

f) Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

g) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

i) Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GTIC - DESO;

j) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

CLÁUSULA VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Salvo com autorização prévia da DESO, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. Nº 21/ 2015 de 22/10/2015, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

9.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);

9.1.3 - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.1.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.1.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município - CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

9.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.2 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.2.1 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Calvão de Albuquerque - Robson Freitas da Silva
Eduarda da Silva - (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Do fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.XJ010201803.00075

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

26.1000 - Site: www.deso-sa.com.br - FAX: (0XX79) 3226-1071 - CEP: 49020-380
ESTADUAL: 27.05T-036-2 - ARACAJU-SE

9.3 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

9.4 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.5 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **11.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X - SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI - DAS MULTAS

11.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela Contratada, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

11.2 - Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

11.3 - Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estimada em 20/10/2018 (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Da fé.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (estrevante Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.YZP10201803.00076

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

www.deso-se.com.br - FAX: (0XX79) 3226-1071 - CEP: 49020-380
27051-036 - ARACAJU-SE

11.4 - As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subseqüentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a Contratada ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

11.6 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 11.2 e 11.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

11.8 - A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em **SEGURO GARANTIA**.

12.1.1 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.1.2 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.1.3 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.1.4 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

12.1.5 - Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.1.6 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/ GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.1.8 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Rômulo Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada da Boa Vista, 100 - (81) 3242-8877 / 3427-4991

AUTÊNTICO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.NLH10201803.00077

das mesmas.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - O preço será reajustado nos moldes do **item 16 das INSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV - DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A inadimplência da Contratada com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.2 - A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

16.3 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;

16.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5 - A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.6 - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.8 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.9 - A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da **Concorrência nº 006/2015**, independentemente de sua transcrição no bojo do Edital ou deste Contrato.

CLÁUSULA XVII - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva

Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas da Silva

Estimado: 30/09/2018 (01) 3242-8877 / 3427-4881

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta

serventia, que confere com o original. Dou fé.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.LFV10201803.00078

- a) Concorrência nº 006/2015, de 20/04/2015;
- b) Instruções;
- c) Proposta da Contratada datada de 05.08.2015;
- d) Relatório de Análise de Propostas de 19.04.2016;
- e) Homologação do Presidente de 25.04.2016;
- f) Termo de Constituição e Registro de Consórcio datado de 30.05.2016.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DE CONSÓRCIO

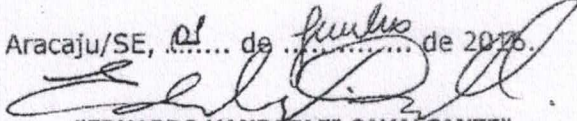
19.1 - A CONTRATADA fica obrigada a promover, antes da celebração deste contrato, a constituição e o registro do consórcio firmado, nos termos do compromisso apresentado nos autos da Concorrência nº 006/2015 (fls.539/546), conforme previsão do § 2º do artigo 33 da Lei 8.666/93, o qual será parte integrante deste contrato.

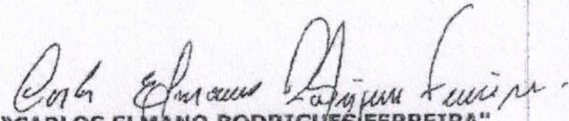
CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

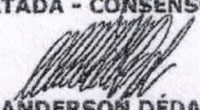
20.2 - E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2016.


"EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE"
CONTRATADA - PROCENGE


"CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA"
CONTRATADA - CONSENSO


"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO


"HAROLDO ANDERSON DÊDA FILHO"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

Page 78



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

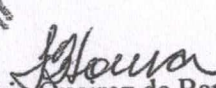
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cime, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Aryed Lins de Araújo**, atua na função de **Analista de Negócios**, vem prestando a CAGEPA os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional mantém bom relacionamento com os usuários do projeto, promovendo o levantamento de requisitos com foco no negócio da nossa empresa. Os trabalhos são desenvolvidos utilizando metodologias ágeis Scrum e XP. O profissional desenvolve atividades de análise de sistemas e de consultor de negócios em processos da área comercial da nossa empresa.

Aryed Lins de Araújo, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.


Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327 / 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
CNPJ nº 16.057.202-9 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.LJS10201803.00081
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

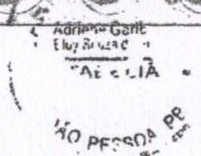
 **Cartório Garibaldi**
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
R: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ILKA MARIA QUEIROZ DE BARROS SOUSA** inscrita no CNPJ nº 16.057.202-9, em test. da verdade, em João Pessoa - PB em 19/10/2018 às 16h18min.

PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA, Substituto
Vilma da Silva, Escrevente Substituto
Oper. NIVALCI, Selo Digital: AHO54467-VOL 5 - Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpe.pb.gov.br>






João Pessoa - PE



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
DIRETORIA COMERCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Jonathan Marcos Santos de Moura**, atuando na função de **Desenvolvedor de Sistemas Web**, vem prestando a CAGEPA os seus serviços durante o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção nos processo de desenvolvimento de requisitos funcionais e não funcionais, bem como de manutenção corretiva e preventiva de não conformidades encontradas em softwares, e suporte no **GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

Que comprovou capacidade técnica nos seguintes softwares livres: ambiente operacional Linux (Ubuntu, Red Hat e CentOS); banco de dados PostgreSQL, MySQL e Oracle; linguagem de programação Java em ambiente Mobile e Android, e em ambiente Web com tecnologias JEE e Frameworks Java, EJB, Hibernate, Struts, Spring, Servlet/JSP, JSF, tecnologias para Web, HTML, CSS, JavaScript, jQuery, Ruby on Rails, Angular JS, JasperReport, Wicked PDF, servidores Web e de Aplicação, JBOSS, Tomcat, NGINX, JETTY, ferramentas de automatização de Testes com JUnit, Mockito, Easy Mock, Selenium e Arquillian, ferramentas de automação de build com Ant, Maven e Gradle, ferramentas de BI (Business Intelligence), OLAP, Mondrian e Pentaho, ferramentas de gestão de informação com XWiki, ferramentas de controle de versão com Git, ferramentas de Integração Contínua e Inspeção automática de código com Jenkins e Sonar, e utilizando metodologias Ágeis de desenvolvimento de software (RUP, XP e SCRUM), com técnicas ágeis de mapeamento e documentação dos processos de negócio (Story Mapping, Product Backlog Building, técnicas de Design Thinking e UX).

Jonathan Marcos Santos de Moura, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO - Soluções em Tecnologia**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
Substitutos: Gustavo de Fozes Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - José Maria da Silva - Vilma da Silva
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxas: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.XHR10201803.00082

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Jaguaribe - João Pessoa - PB
CNPJ 09.123.654/0001-87
(83) 32181200
7º Distrito Judiciário



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
DIRETORIA COMERCIAL

da Informação Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165.0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção de qualidade, segurança e do atendimento as normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que que desabone a capacidade técnica do referido profissional.

Erick Victor Carvalho de Araújo
Adm. Erick Victor Carvalho de Araújo – ~~MAR~~
Subgerente de Faturamento
Gestor do Contrato nº 064/2016
Contatos: (83) 32181318/ 988203612
e-mail: erick@cagepa.pb.gov.br

TOSCANO DE BRITO
OFÍCIO DE NOTAS

João Pessoa, 27 de julho de 2018.

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 55015-100
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **ERICK VICTOR CARVALHO DE ARAÚJO**

Em test. da verdade: João Pessoa - PB 31/07/2018 16:44:53
Edinaldo Tibúrcio de Andrade - Substituto
[2018-009670] EMOL: R\$ 9,48 FARPEN: R\$ 0,28 FEPJ: R\$ 1,90 ISS: R\$ 0,47
SELO DIGITAL: AHEB1354-KXA3
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Calvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Eduardo de Almeida - (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Valido com o selo 0074203.APT10201803.00083

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 Jaguaribe - João Pessoa - PB
CEP 58.015-570 CNPJ 09.123.654/0001-87
Telefone: (83)32181200

[Handwritten signature]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

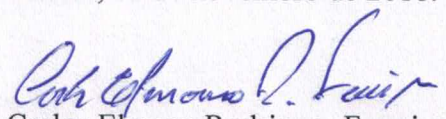
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018- EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA – PA.

A empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, através de seu Representante Legal, Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, RG nº 1.251.8941 SSP/PE, CPF nº 101.673.664-91, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23



CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

DECLARAÇÃO

À

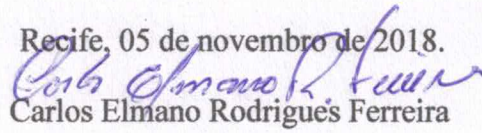
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA – PA.

A empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ nº 19.216.165.0001-23, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 180, Recife/PE, através de seu Representante Legal, Carlos Elmano Rodrigues Ferreira, RG nº 1.251.8941 SSP/PE, CPF nº 101.673.664-91, declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico** disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação, conforme abaixo se demonstra:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CERTIFICAÇÃO
Moisés Palma Simões	Ciência da Computação	Gerente de Projetos	
Aryed Lins de Araújo	Engenharia Elétrica	Analista de Negócios	
Bruno Leonardo Rodrigues Ferreira	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Analista de Sistemas	Oracle Certified Associate, Java SE 8 Programmer.
Jefferson Oliveira Alves de Araújo	Ciência da Computação	Desenvolvedor de Sistemas Web	Oracle Certified Associate, Java SE 8 Programmer.
Tiago Corcelli de Oliveira	Tecnologia em Redes de Computadores	Analista de Suporte Técnico do Ambiente Operacional	
José Edmar Maia Siqueira	Superior incompleto	Administrador de Banco de Dados / AD	
Diego Antônio Ferreira	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Gerente de Configuração	
Jonathan Marcos Santos de Moura	Superior incompleto	Arquiteto de Software	Oracle Certified Associate, Java SE 5/SE 6.
Sabrina Guedes Moreira da Cruz	Ciência da Computação	Designer de Interface	Scrum Master.
Adauto Teixeira Cavalcanti Neto	Bacharel em Sistemas de Informação	Analista de Testes	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio- Diretor

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

Equipe Mínima e Requisitos de Qualificação Profissional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PA **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Licitante:

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

Recife/PE
Novembro/2018



Sabrina Cruz

is awarded the designation Certified ScrumMaster® on this day, March 03, 2015, for completing the prescribed requirements for this certification and is hereby entitled to all privileges and benefits offered by SCRUM ALLIANCE®.



Certificant ID: 000397476 Certification Expires: 03 March 2019

Rafael Sabbagh
Certified Scrum Trainer®


Chairman of the Board



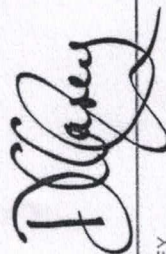
CERTIFICATE OF RECOGNITION

Bruno Leonardo Barros

Oracle Certified Associate, Java SE 8 Programmer

THIS CERTIFIES THAT ABOVE NAMED IS
RECOGNIZED BY ORACLE CORPORATION AS AN
ORACLE CERTIFIED ASSOCIATE.

June 29, 2017



DAMIEN CAREY
SENIOR VICE PRESIDENT, ORACLE UNIVERSITY

7º DISTRICTO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Roberto Farias de Mello
Tel: (81) 3242-8877 / 3427-5681 / judiciário

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Esteve Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.YHZ10201803.00104

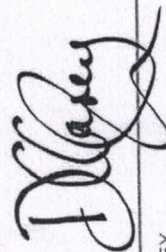
CERTIFICATE OF RECOGNITION

Jefferson Araujo

Oracle Certified Associate, Java SE 8 Programmer

THIS CERTIFIES THAT ABOVE NAMED IS
RECOGNIZED BY ORACLE CORPORATION AS AN
ORACLE CERTIFIED ASSOCIATE.

June 26, 2017



DAMIEN CAREY
SENIOR VICE PRESIDENT, ORACLE UNIVERSITY

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Rodrigo Freitas Gervão de Albuquerque - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Gervão de Albuquerque - Roberto Freitas de Melo
Emanuela Brito (81) 3242-8877

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válida com o selo 0074203.5JN10201803.00103

CERTIFICATE OF RECOGNITION

Jonathan Marcos Moura

Oracle Certified Associate, Java SE 5/SE 6

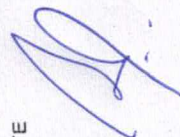
THIS CERTIFIES THAT ABOVE NAMED IS
RECOGNIZED BY ORACLE CORPORATION AS AN
ORACLE CERTIFIED ASSOCIATE.



DAMIEN CAREY
SENIOR VICE PRESIDENT, ORACLE UNIVERSITY

April 13, 2016

DATE



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas da Melo
Estimada em 2016 (81) 3242-8877 / 3427-1581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.  da verdade.

Vilma da Silva (Escrivente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.FUF10201803.00102

SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE PROJETOS

PROFISSIONAL: GERENTE DE PROJETOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE
EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.





COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Moisés Palma Simões**, atua na função de **Gerente de Projetos**, vem prestando a CAGEPA os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

No gerenciamento dos projetos são adotados os conceitos existentes no PMBOK inerentes as gestões de escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, aquisição e integração, prezando pela satisfação do cliente, utilizando-se de metodologias ágeis Scrum e XP. Os projetos trabalhados adotam arquitetura web, linguagem Java, SGBD PostgreSQL 9.5.3 e são direcionados para a área comercial da nossa empresa.

Moisés Palma Simões, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.



Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327 / 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

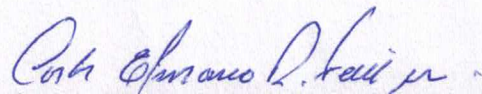
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Moisés Palma Simões**, portador do RG nº 1074205641 - SSP/RS, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa** Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

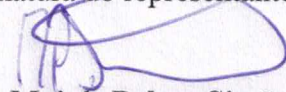
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)



Moisés Palma Simões

Gerente de Projetos

(assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 - D.O.U DE 11/12/89



ULBRA

O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO e respectiva colação de Grau no dia 22 de setembro de 2007, confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

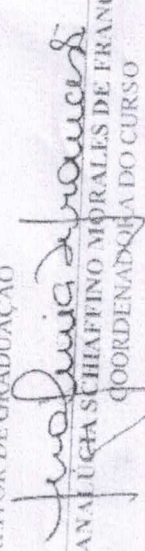
a

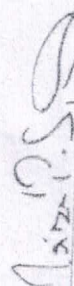
MOISÉS PALMA SIMÕES

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade Nº 1074205641 SJTC/RS, nascido em 14 de julho de 1980, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canoas, RS, 22 de setembro de 2007.


NESTOR LUIZ JOÃO BECK
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO


ANA LÚCIA SCHAFFINO MORALES DE FRANCESCHI
COORDENADORA DO CURSO


RUBEN EUGEN BECKER
REITOR



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
AUTENTICADO
Substitutos: Gustavo da Costa Lacombe - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Calvão de Albuquerque - Roberto de Jesus de Melo Lacerda
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.
Vilma da Silva (Escritor Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Valido com o selo 0074203.VJC10201803.00128

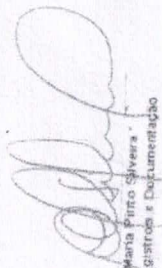


UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

Curso reconhecido pela portaria nº 4.327 publicada no D.O.U. de 23/12/2004.

Diploma registrado sob nº 33547, livro nº 037, folha nº 262v, nos termos do art. 48, § 1º da lei nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

Canoas / RS, 09 de novembro de 2007.


Celia Maria Pinto Silveira
Coord. de Registro e Documentação



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romeno Longmire, Cícero da Encruzilhada, Maria da Silva - Vilma da Silva
Substituto: Cícero da Encruzilhada, Romeno Longmire - Robson Freitas de Melo
Endereço: "Salão de Alugueres" - Rua da Encruzilhada, nº 811 - 5242-3877 / 3427-4081

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Do 09 de nov de 2018. Em test. da verdade.
Recife, 23 de outubro de 2018. Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.NGH10201803.00125

Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/esdodigital

SERVIÇOS DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS

PROFISSIONAL: ANALISTA DE NEGÓCIOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE
EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.





COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

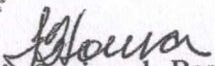
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Aryed Lins de Araújo**, atua na função de **Analista de Negócios**, vem prestando a **CAGEPA** os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional mantém bom relacionamento com os usuários do projeto, promovendo o levantamento de requisitos com foco no negócio da nossa empresa. Os trabalhos são desenvolvidos utilizando metodologias ágeis Scrum e XP. O profissional desenvolve atividades de análise de sistemas e de consultor de negócios em processos da área comercial da nossa empresa.

Aryed Lins de Araújo, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.


Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa PB -
CEP: 58.015-570 CNPJ: 09.123.654/0001-87
Telefone 83 32181200

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romero Longman - Titular

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva

Rodrigo Freitas Calvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo

Estimado: 08/10/2018 (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Estrevente Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.QJD10201803.00106

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

7º Ofício de Notas

Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba

E: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903



Adriano Gont

Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa

RECIFE

JOÃO PESSOA PB

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

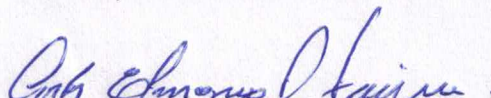
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Aryed Lins de Araújo**, portador do RG nº 2501498 – SSP/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME**, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

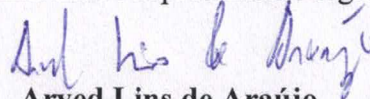
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)



Aryed Lins de Araújo

Analista de Negócios

(assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que o Sr. ARYED'LINS DE ARAUJO
..... concluiu o curso de ..ENGENHARIA ELETRICA.....
..... na Universidade Federal de Pernambuco tendo cola-
do grau em 12 de janeiro de 19 89
Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Per -
nambuco, em 24 de Janeiro de 19 89

Antonio J. Belfort de Oliveira

Antonio J. Belfort de Oliveira
Coord. do Curso Eng. Eletrica

a) Prof.: Antonio Jeronimo Belfort de Oliveira
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman, Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estimando Ziltem - João de Deus 3442-8877 / 3427-4951

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.WIL10201803.00124

Consulte Autenticidade em: www.tje.pe.br/selodigital

SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SISTEMAS

PROFISSIONAL: ANALISTA DE SISTEMAS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE
EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.





COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cime, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Bruno Leonardo Rodrigues Barros**, atua na função de **Analista de Sistemas Sênior**, participando dos processos de desenvolvimento WEB na customização, implantação, manutenção e suporte ao servidor de aplicação do ambiente do Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional desenvolve suas atividades de análise de sistemas em produtos que adotam arquitetura web, linguagem Java e SGBD PostgreSQL 9.5.3. O profissional desenvolve atividades de concepção, modelagem de processos e desenvolvimento de sistemas utilizando-se metodologias ágeis Scrum e XP, em processos da área comercial de nossa empresa.

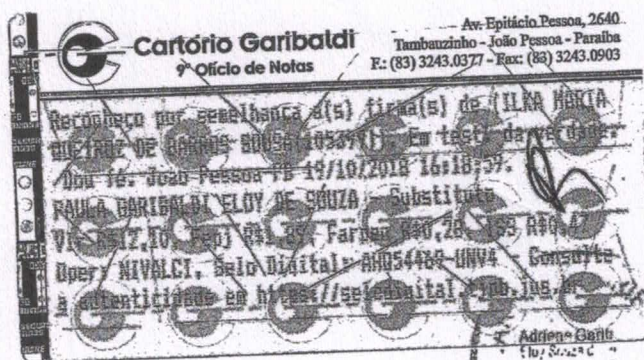
Bruno Leonardo Rodrigues Barros, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.



Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Rua Feliciano Cime, 220, Jaguaribe João Pessoa PB -
CEP. 58.015-570 CNPJ: 09.123.654/0001-87
Telefone 83 32181200

[Handwritten signature]

Pág 99

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

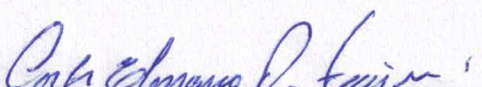
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Bruno Leonardo Rodrigues Barros**, portador do RG nº 5964027 – SSP/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa** Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

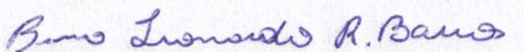
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)

**Bruno Leonardo Rodrigues Barros**

Analista de Sistemas

(assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
CNPJ nº 19.216.165.0001-23 

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

Certificado

CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

CERTIFICADO, em atendimento ao requerimento do graduado e conferida a documentação do registro acadêmico arquivada nesta Faculdade de Tecnologia, que

BRUNO LEONARDO RODRIGUES BARROS

CONCLUIU, no ano de dois mil e oito o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas reconhecido pela Portaria Nº. 147 de 10/11/2006 D.O.Ude 14/11/2006.

COLOU GRAU de TECNÓLOGO aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e nove.

Expedido pela Coordenação de Registro Acadêmico da Faculdade de Tecnologia IBRATEC em 14 de Janeiro de dois mil e nove.

Nadja Torres Lima
Secretária Acadêmica

Nadja Torres Lima
Secretaria Acadêmica
Registro MEC 183/06

Diretor Acadêmico

Wagner Pinheiro
Diretor Acadêmico
Aut. 18/08 - SE/PE



UNIBRATEC

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DE
COMARCA DE RECIFE - PE



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substituído: Gustavo de F. Costa Longhini - Titular

Rodolfo Pinheiro Costa de Sá - José da Silva - Vilma da Silva

Autenticado a presente cópia reprográfica extraída desta

serventia, que confere com o original. Do fe.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.

Vilma da Silva (Escritor Substituto)

da verdade.

Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Valido com o selo 00/4203-DNC10201803-00123

Consulte Autenticidade em: www.fgpa.br/validar

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO WEB

PROFISSIONAL: DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS WEB

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE EM GRAU DE REPETIÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Jefferson Oliveira Alves de Araújo**, atua na função de **Desenvolvedor de Sistemas Web**, vem prestando a CAGEPA os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

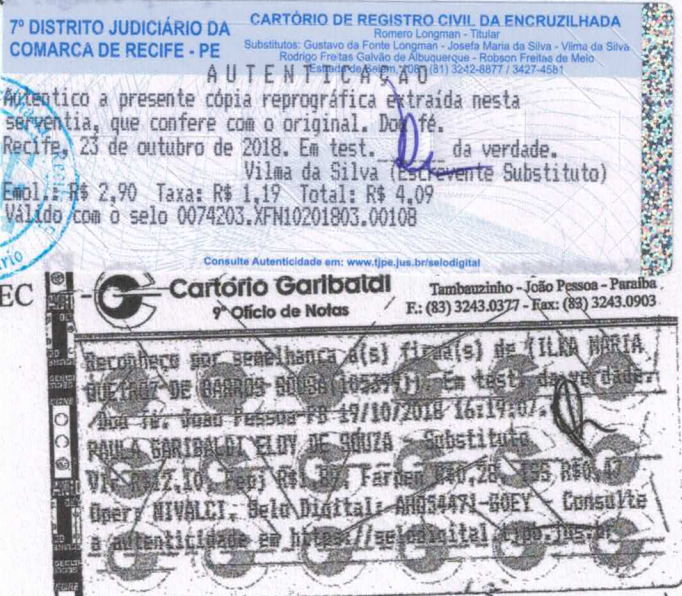
O profissional demonstra capacidade para elaborar programas e desenvolvimento de aplicativos, utilizando metodologias Ágeis, Scrum e XP e nas tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java com os frameworks do Struts, Spring, Hibernate, juntamente com HTML, CSS, Javascript, jQuery, Tomcat, JBOSS, JETTY, Gradle, ferramentas de integração contínua (Jenkins), de Qualidade de Código (Sonar), de controle de versão (GIT) e modelagem de processos de negócios para a área comercial da nossa empresa.

Jefferson Oliveira Alves de Araújo, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165.0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção de qualidade, segurança e do atendimento as normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que que desabone a capacidade técnica do referido profissional.


Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGE
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.



ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

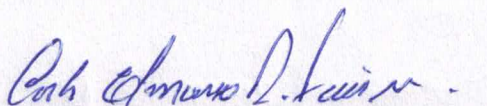
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Jefferson Oliveira Alves de Araújo**, portador do RG nº 6942798 - SDS/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME**, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

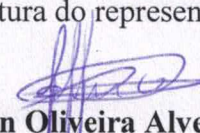
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)


Jefferson Oliveira Alves de Araújo

Desenvolvedor de Sistemas Web (assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E COLAÇÃO DE GRAU

CERTIFICO, para os devidos fins, que

***** JEFFERSON OLIVEIRA ALVES DE ARAUJO, *****

portador(a) da Carteira de Identidade nº 6942798-SDS/PE, CONCLUIU, nesta Universidade, no 2º período letivo do ano de dois mil e onze, o curso de **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, reconhecido pela Portaria nº 602 - MEC, de 18.08.86, publicado no Diário Oficial da União de 20.08.86, e renovado pela Portaria Ministerial nº 32 - MEC, de 07.01.2011, publicada no Diário Oficial da União nº 007, de 11.01.2011, conferindo-lhe, em 26.01.2012, o grau de **BACHAREL**. ***

Diretoria de Gestão Escolar da Universidade Católica de Pernambuco, em vinte e seis de janeiro de dois mil e doze. ***

Maria Teresa Barreto de Melo Peretti

Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Gestão Escolar



[Handwritten signature]

pag 105

Diretoria de Gestão Escolar

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO AMBIENTE OPERACIONAL

PROFISSIONAL: ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO DO AMBIENTE OPERACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA/PE

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Tiago Corcelli de Oliveira e Silva**, atua na função de **Analista de Suporte Técnico do Ambiente Operacional**, vem prestando a **CAGEPA** os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional demonstra capacidade de administrar servidores de aplicação Tomcat, JBOSS, JETTY e tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java, Struts, Spring, Hibernate, HTML, CSS, Javascript, jQuery, SGBD Oracle e Postgree, Jenkins, Sonar e GIT, comprovando experiência em arquitetura de sistemas em ambiente Linux/Windows 2012.

Tiago Corcelli de Oliveira e Silva, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.



Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

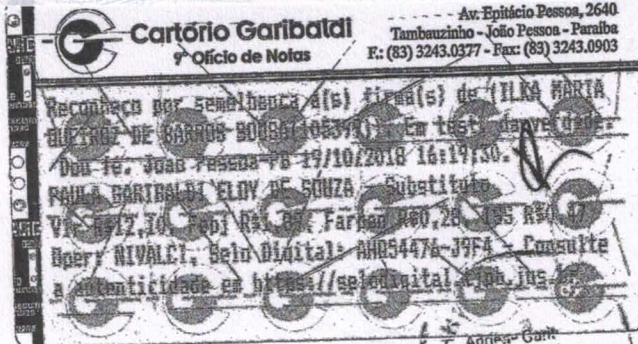
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fátima Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Salva de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estimada da Paraíba, 10 de (81) 3242-8877 / 3427-4581



AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escritor Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.05210201803.00109

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF sob nº 13.018.171/0001-90 e no cadastro estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de julho, em Aracaju-SE, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que Tiago Corcelli de Oliveira e Silva, atua na função de Analista de Suporte Técnico do Ambiente Operacional, prestando à DESO os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema GSAN – Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional demonstra capacidade de administrar servidores de aplicação Tomcat, JBOSS, JETTY e tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java, Struts, Spring, Hibernate, HTML, CSS, Javascript, jQuery, SGBD Oracle e Postgree, Jenkins, Sonar e GIT, comprovando experiência em arquitetura de sistemas em ambiente Linux/Windows 2012. Tiago Corcelli de Oliveira e Silva, atualmente, exerce suas atividades como profissional da CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo nenhum registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.

Aracaju (SE), 22 de outubro de 2018.

Raimundo Santos Moura
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação
CPF 256.885.025-68
(79) 988778733 – (79) 3226-1015
raimundo@deso-se.com.br

Serviço Notarial e Registral
1º OFÍCIO DE ARACAJU

Reconheço por semelhança a firma de RAIMUNDO SANTOS MOURA dou fé em test^o da verdade.
Aracaju 22 de Outubro de 2018

Marcelo Soares da Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TSE: 101829537050681
Acesso: www.tjse.jus.br/x/EGRMTK

Placa Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
(Estimativa de Honorários: R\$ 11) 3242-8877 / 3427-4501

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.DOL10201803.00110

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

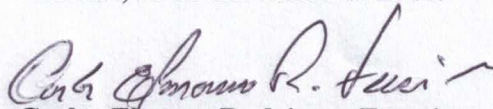
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Tiago Corcelli de Oliveira e Silva**, portadora do RG nº 1935949 – SSP/RN, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa** Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

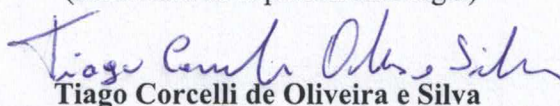
Recife, 05 de novembro de 2018.



Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)



Tiago Corcelli de Oliveira e Silva

Analista de Suporte Técnico do Ambiente Operacional (assinatura do profissional)

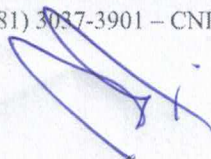
Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☑ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23





CERTIDÃO

Certificamos que **TIAGO CORCELLI DE OLIVEIRA E SILVA**, natural de Morrinhos/GO, portador da Cédula de Identidade nº 1935949 – SSP/RN, filho de Ronaldo Corcelli de Oliveira e de Sinoene Serafim da Silva Oliveira, integralizou as disciplinas constantes no currículo do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores nesta Faculdade, colando grau em 02 de fevereiro do ano de 2011.

Controle Acadêmico da Faculdade de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte – FATERN, em Natal, aos 02 de fevereiro de 2011.

Patrícia Cordeiro de Vasconcelos
PATRÍCIA CORDEIRO DE VASCONCELOS
Diretora Acadêmica



SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS / AD

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE
EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.



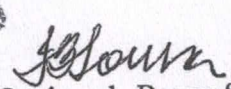
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **José Edmar Maia de Siqueira**, atua na função de **Administrador de Banco de Dados / AD** vem prestando a **CAGEPA** os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional demonstra capacidade e experiência em Administração de Banco de Dados Oracle e Postgree, definindo esquemas de Banco de Dados, criando, manipulando, zelando pela segurança do Banco de Dados e dando suporte a área de desenvolvimento. Apresenta domínio dos recursos existentes para melhoria do desempenho do Banco de Dados, visando assegurar o melhor uso dos recursos.

José Edmar Maia de Siqueira, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.


Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

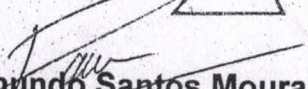
A DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF sob nº 13.018.171/0001-90 e no cadastro estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de julho, em Aracaju-SE, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que José Edmar Maia de Siqueira, atua na função de Administrador de Banco de Dados / AD, prestando à DESO os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema GSAN – Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional demonstra capacidade e experiência em Administração de Banco de Dados Oracle e Postgree, definindo esquemas de Banco de Dados, criando, manipulando, zelando pela segurança do Banco de Dados e dando suporte a área de desenvolvimento. Apresenta domínio dos recursos existentes para melhoria do desempenho do Banco de Dados, visando assegurar o melhor uso dos recursos.

José Edmar Maia de Siqueira, atualmente, exerce suas atividades como profissional da CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo nenhum registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.

Aracaju (SE), 22 de outubro de 2018.


Raimundo Santos Moura
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação
CPF 256.885.025-68
(79) 988778733 – (79) 3226-1015
raimundo@deso-se.com.br

Serviço Notarial e Registral
1º OFÍCIO DE ARACAJU

Reconheço por semelhança a firma de RAIMUNDO SANTOS MOURA dou fé em test² da verdade.
Aracaju 22 de Outubro de 2018

Marcelo Soares de Santana – O Escrevente Compromissado
Voto TISE: 201829507050683
Acesse: www.tjse.jus.br/x/4EYA23

Tabellão - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br

Placa Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Calvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Tatiane Pinheiro de Melo - (81) 3242-8877 / 3427-4561

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica e arada nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Empl.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.DVR10201803.00112

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

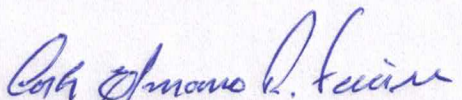
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Jose Edmar Maia de Siqueira**, portadora do RG nº 1204909 - SSP/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa** Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

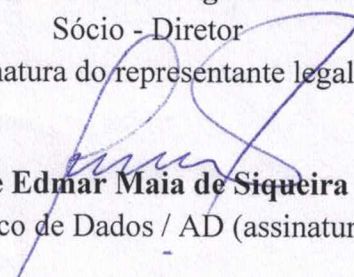
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)


Jose Edmar Maia de Siqueira

Administrador de Banco de Dados / AD (assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

PROFISSIONAL: GERENTE DE CONFIGURAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE
EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Diego Antônio Ferreira**, atua na função de **Gerente de Configuração**, vem prestando a **CAGEPA** os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional estabelece o plano de configuração, oferece suporte para que os analistas e desenvolvedores tenham espaços de trabalho adequados para criar e testar seus trabalhos. Comprova ter conhecimento na ferramenta de controle de versionamento distribuído denominado GIT, no processo de integração contínua de desenvolvimento de sistemas utilizando o software Jenkins e no software de gerenciamento de qualidade no desenvolvimento de sistemas Sonar. Facilita as atividades de revisão do produto, controle de mudanças e defeitos e controla as versões dos entregáveis.

Diego Antônio Ferreira, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.



Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327 / 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa PB -
CEP. 58.015-570 CNPJ: 09.123.654/0001-87
Telefone 83 32181200

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Calvo de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Eduardo de Aguiar (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade,
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.WMT10201803.00113

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

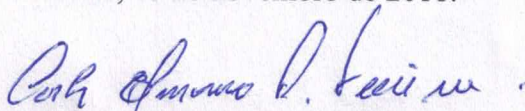
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Diego Antônio Ferreira**, portador do RG nº 7535461 – SDS/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME**, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

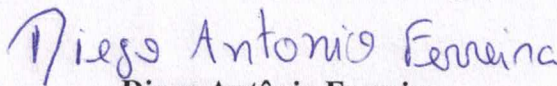
Recife, 05 de novembro de 2018.



Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)



Diego Antônio Ferreira

Gerente de Configuração (assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

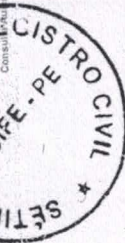


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - Titular
Rodrigo Freitas Cabral de Albuquerque - Roberto Frases de Melo
Espaço de Boémia, 108 - (81) 3242-6677 / 3242-4561



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Rodrigo Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Valido com o selo 0074203.MW10201803.00120



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, e colação de grau a 11 de maio de 2017, confere o título de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a DIEGO ANTONIO FERREIRA, de nacionalidade Brasileira, natural de RECIFE - PE, nascido em 08/01/1989, portador(a) da cédula de identidade nº 7535461, expedida pelo(a) SDS/PE, CPF/MF nº 067.123.514-13 e outorgando-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 15 de março de 2018.

Diretor da Coordenação de Gestão Acadêmica
do IFPE

Em, 15 de março de 2018

André Menezes da Silva
Diretor

Marivaldo Rodrigues Rosas
Diretor Geral do Campus Recife

Portaria nº 567 - D.O.U. - 03.05.2016 - Seção 2

Diego Antonio Ferreira

Titular do Diploma

André Menezes da Silva
Reitor em exercício

Portaria nº 295/2018-GR, de 12/03/2018.

André Menezes da Silva

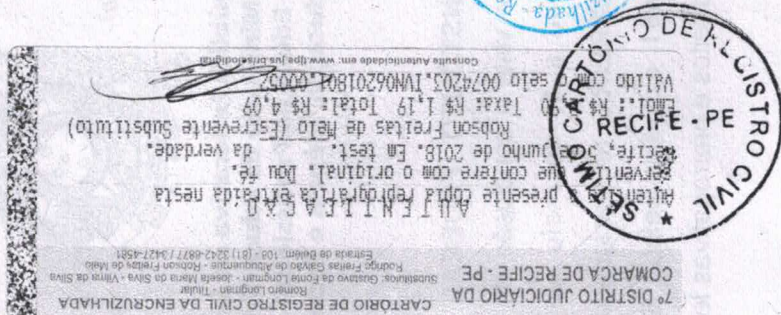
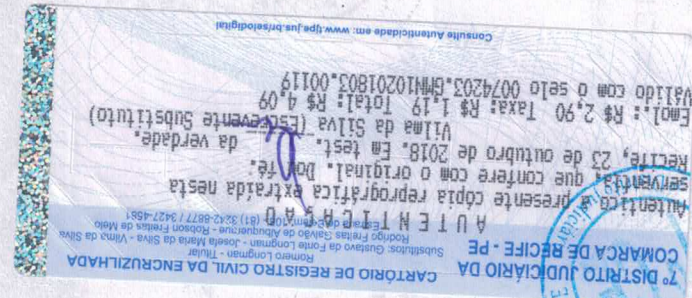
Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

Renovação de reconhecimento, pela Portaria nº 1.094, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 247, seção I, páginas 37-47, em 28 de dezembro de 2015.

Diploma expedido e registrado por **Jairo Fernandes de Souza Cabral**, com validade em todo o território nacional, conforme Lei nº 9.394, de 20/12/1996, art. 48, § 1º, e Lei nº 11.892, de 29/12/2008, art. 2º, §3, sob o nº 1695, Livro nº 3, folha nº 41, conforme processo nº 23295.011068.2017-16.

Em 15 de março de 2018


Coordenador de Gestão Acadêmica - IFPE
Portaria nº 1.140, D.O.U de 22.08.2018.



SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE SOFTWARE

PROFISSIONAL: ARQUITETO DE SOFTWARE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE EM GRAU DE REPETIÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Jonathan Marcos Santos de Moura**, atua na função de **Arquiteto de Software**, vem prestando a **CAGEPA** os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional comprova capacidade em determinar soluções técnicas para o desenvolvimento e evolução do sistema, tendo conhecimento no processo de elaboração e desenvolvimento de testes unitários utilizando JUnit, sendo o responsável pelas decisões no nível do sistema.

Jonathan Marcos Santos de Moura, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165.0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção de qualidade, segurança e do atendimento as normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.



Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Salgado de Albuquerque - Robinson Freitas de Melo
CNPJ nº 09.123.654/0001-87 (83) 3242-8877 / 3427-4581

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Em fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *Vilma da Silva*
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.YHX10201803.00114

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640.
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
R: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ILKA MARIA QUEIROZ DE BARROS SOUSA** (0527711). Em test. *Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa*
João Pá. João Pessoa PE 19/10/2018 16:19:12.
RODOLFO GARIBALDI ELOY DE SOUZA Substituto
Viz. R. 12, 10. Conj. 04. Blo. Farol. 20. 515 R. 10. A
Oper. NIVALCI. Selo Digital: AHR54472-070A Consulte
a autenticidade em <http://selodigital.tjpe.jus.br>

Adriano Garib
11/15/2018
ALCILA

JO PESSOA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

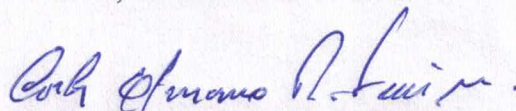
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Jonathan Marcos Santos de Moura**, portador do RG nº 7451320 - SDS/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME**, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

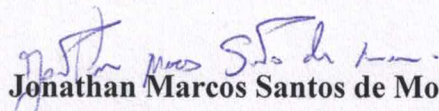
Recife, 05 de novembro de 2018.



Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)



Jonathan Marcos Santos de Moura

Arquiteto de Software(assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

SERVIÇOS DE DESIGNER DE INTERFACE

PROFISSIONAL: DESIGNER DE INTERFACE

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE
EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.



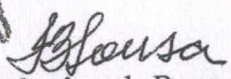
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Sabrina Guedes Moreira da Cruz**, atua na função de **Designer de Interface**, vem prestando a **CAGEPA** os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

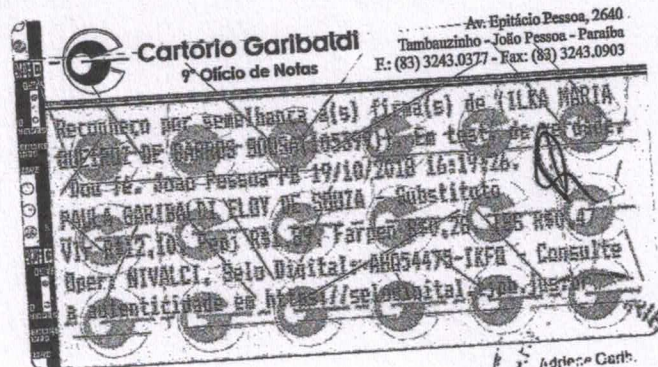
A profissional comprova capacidade de capturar os requisitos da interface do usuário, incluindo requisitos de usabilidade, constrói protótipos de interface do usuário e subsidia os desenvolvedores na criação das interfaces.

Sabrina Guedes Moreira da Cruz, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.


Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGEC
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.



Adriana Garb.
E: 3243.0377
F: 3243.0903

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

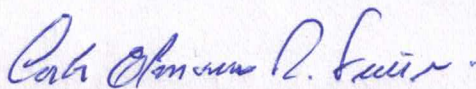
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Sabrina Guedes Moreira da Cruz**, portadora do RG nº5058788 – SDS/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa** Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

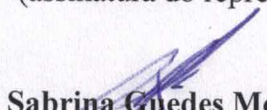
Recife, 05 de novembro de 2018.



Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)



Sabrina Guedes Moreira da Cruz

Designer de Interface (assinatura do profissional)

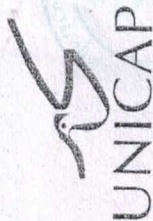
Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME

CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO



O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

no uso de suas atribuições e tendo em vista terem sido cumpridas todas as exigências de ordem legal, bem como as estabelecidas por esta Universidade, confere

o grau de

BACHAREL

SABRINA GUEDES MOREIRA DA CRUZ

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

5058788

SSP/PE

BAHIA

BRASILEIRA

18 DE OUTUBRO DE 1978

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), 03 de AGOSTO de 2005

Reitor

Diretor de Admissão e Registro

Diplomado(a)

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Robson Freitas Cavão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
E-mail: (81) 3242-8877 / 3427-4551
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Da fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Estrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.IVA10201803.00118

SERVIÇOS DE TESTES

PROFISSIONAL: ANALISTA DE TESTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PE EM GRAU DE REPETIÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.





COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que **Adauto Teixeira Cavalcanti Neto**, atua na função de **Analista de Testes**, vem prestando a **CAGEPA** os seus serviços durante todo o desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e suporte do Sistema **GSAN - Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento**, através do Contrato nº 064/2016, do Consórcio PROCENGE-CONSENSO, licitação de Concorrência nº 006/2015, no período de Junho de 2016 até a presente data.

O profissional comprova capacidade em elaborar planos e projetos de testes, implementando automação de testes utilizando as ferramentas Selenium, Junit e realiza testes.

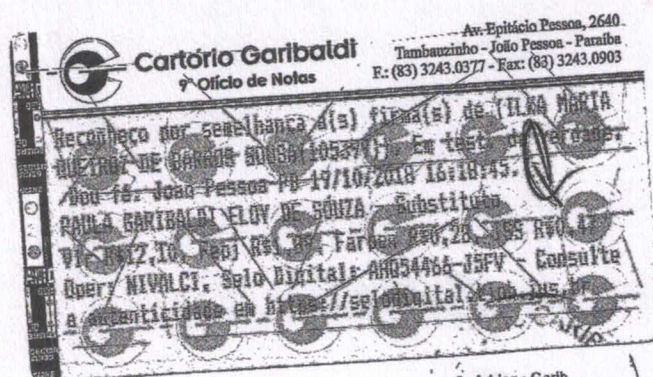
Adauto Teixeira Cavalcanti Neto, atualmente, exerce as suas atividades como profissional da **CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, através do Contrato nº 064/2016.

Declaramos que seus serviços são executados dentro dos padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade, segurança e do atendimento às normas em vigor e das especificações exigidas, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica do referido profissional.



Ilka Maria Queiroz de Barros Sousa
Gerencia de Gestão e Estratégia Comercial - GGECE
Contatos: (83) 32181327/ 988760375
e-mail: ilkasousa@cagepa.pb.gov.br

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.



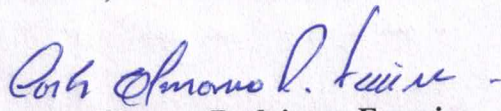
ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS**

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EM GRAU DE REPETIÇÃO – COSANPA- PA.

Eu, **Adauto Teixeira Cavalcanti Neto**, portador do RG nº 7155301- SDS/PE, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa Consenso** – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME, para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2018- COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

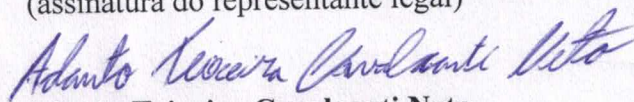
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio - Diretor

(assinatura do representante legal)


Adauto Teixeira Cavalcanti Neto
Analista de Testes (assinatura do profissional)

Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
CNPJ nº 19.216.165.0001-23

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Tótor
Rodrigo Freitas Galvão da Abreu - Tótor
Rafaela de Almeida - Tótor

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Au 14. da verdade
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade
Vilma da Silva (Escrevente-Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Valido com o selo 0074203.DEN10201803.0011



Faculdade Maurício de Nassau

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

CURSO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, em 30 de dezembro de 2011 e colação de grau em 27 de janeiro de 2012, confere o título de BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, a ADAUTO TEIXEIRA CAVALCANTI NETO, RG 7155301, SDS/PE, natural de PERNAMBUCO nascido(a) em 15/02/1986, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 10 de maio de 2012

Raquel Barboza

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

Simone Bérغامo

SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRETO:
DIRETORA GERAL

Adauto Teixeira Cavalcanti Neto

DIPLOMADO(A)

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU

CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RECONHECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº
76 DE 29/05/2006 D.O.U. DE 31/05/2006

CARGA HORÁRIA DO CURSO: 2.660

Registrado nos Termos da Portaria Normativa nº 40 de 12.12.2007,
Republicada no DOU nº 249 em 29.12.2010.

Universidade Tiradentes - UNIT

Credenciada pela Portaria Ministerial 1274/94

Diploma registrado sob nº 69173

Livro: 293 Folha: 74526 em 28/05/2012

Processo nº: 72923 / 2012

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da
Lei 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de
13/12/2007, da CES/CNE.

Aracaju-SE, 28/05/2012

PATRICIA MACEDO QUEIROZ BRAZ
Funcionário Responsável

Profª Arlete Barreto Silva

Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCruzilhADA

Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 198 - (011) 3242-8877 / 3427-4561

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Do ff.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. *Vilma da Silva* da verdade.

Vilma da Silva (Escrevente Substituta)

Emol.: R\$ 2,90 Taxas: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.AZ110201803.00151

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Comprovação da Qualificação Econômico – Financeira
(art. 31 da Lei nº 8.666/93)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – COSANPA/PA
EM GRAU DE REPETIÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Licitante:

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

Recife/PE
Novembro/2018

CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda – ME
Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170
CNPJ: 19.216.165.0001-23 - ☎ : (81) 3037-3901





1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

Certidão Falimentar

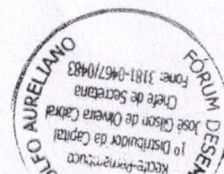
JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE, no período acima de 5(cinco) anos até a presente data não encontrei distribuído contra: **CONSENSO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME** CPF/CNPJ 19.216.165/0001-23, processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro de 2018. Pesquisado e digitado por [Assinatura].

OBS: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2006-GP Datado de 04 de julho de 2016

[Assinatura]
Distribuidor

JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Faria Ladeira - Titular
Rodrigo Freitas Salvo de Almeida - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Salvo de Almeida - Robson Freitas de Melo
Tribunal de Justiça de Pernambuco - 3381-0467/0483

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECER DO IMPERADOR D.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.UJ10201903.00084

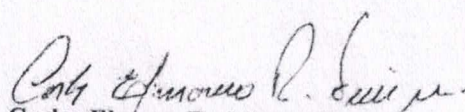
CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 19.216.165/0001-23

LIVRO DIÁRIO Nº 05
2017

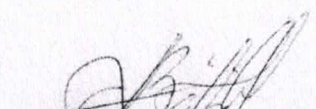
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 276 (Duzentas e setenta e seis) folhas, numeradas de 01 a 276 (hum a duzentas e setenta e seis) que servirá de Livro Diário n. 05 (cinco), encerrado em 31 de dezembro de 2017 da Empresa denominada CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, situada a Rua do Bom Jesus, nº 180, CXPST 234 - Recife, Recife - PE, CEP 50030-170, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 19.216.165/0001-23, com seus atos constituídos e arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 26.2.0214744-6 em 07/11/2013 e inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o numero 504.020-5.

Recife, 01 de janeiro de 2017.


Carlos Elmiano Rodrigues Ferreira
 Diretor de Gestão Administrativa
 CPF 101.673.664-91


Newton Moraes e Silva
 Diretor de Gestão técnica
 CPF 079.694.224-20


Admilson Batista de Lima
 TC- CRC/PE 017546/O-2
 CPF 053.372.164-49




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Termo de Autenticação 18/002507-4
 O presente livro foi examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

RECIFE

15/05/2018

JESSICA CAROLINE DA CHAGAS MORAES
 ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL

Junta Comercial de Pernambuco
 Certifico a autenticidade solicitada pelo

Protocolo nº 181910264-0

CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CNPJ: 19.216.165/0001-23

ATIVO

Circulante

Caixa e bancos

593.591,95

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Contas a Receber

340.351,66

Aplicação Financeira

31.517,04

Adiantamentos

1.110.650,69

TOTAL DO CIRCULANTE

2.076.111,34

TOTAL DO ATIVO

2.076.111,34

Recife, 31 de dezembro de 2017.

Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
 Diretor de Gestão Administrativa
 CPF 101.673.664-91

Newton Moraes e Silva
Newton Moraes e Silva
 Diretor de Gestão técnica
 CPF 079.694.224-20

Admilson Batista de Lima
Admilson Batista de Lima
 TC- CRC/PE 017546/O-2
 CPF 053.372.164-49



CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.****CNPJ: 19.216.165/0001-23****PASSIVO CIRCULANTE**

Empréstimos Bancário	104.620,63
Imposto a Pagar	361.472,52
Obrigações Sociais a pagar	200.331,35

TOTAL DO CIRCULANTE	666.424,50
----------------------------	-------------------

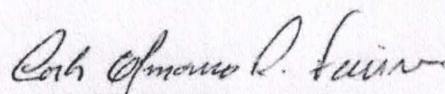
PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social	600.000,00
Capital	809.686,84
Lucro do Exercício	

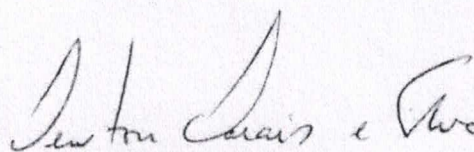
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.409.686,84
------------------------------------	---------------------

TOTAL DO PASSIVO	2.076.111,34
-------------------------	---------------------

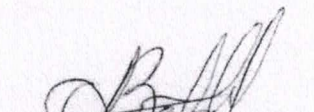
Recife, 31 de dezembro de 2017.



Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
Diretor de Gestão Administrativa
CPF 101.673.664-91



Newton Moraes e Silva
Diretor de Gestão técnica
CPF 079.694.224-20



Admilson Batista de Lima
TC- CRC/PE 017546/O-2
CPF 053.372.164-49



CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CNPJ: 19.216.165/0001-23

RECEITA OPERACIONAL

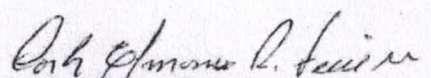
Receitas de Serviços	4.800.681,31
Dedução das Receitas	(778.994,04)
Receita Líquida de Serviços	4.021.687,27

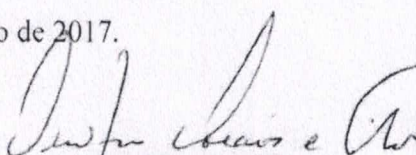
DESPESAS OPERACIONAL

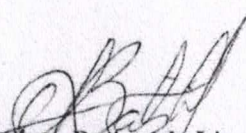
Gerais e Administrativas	(2.327.731,29)
Receita financeira	869,60
Despesas Financeiras	(165.138,74)

LUCRO DO EXERCÍCIO**1.529.686,84**

Recife, 31 de dezembro de 2017.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
 Diretor de Gestão Administrativa
 CPF 101.673.664-91


Newton Moraes e Silva
 Diretor de Gestão técnica
 CPF 079.694.224-20


Admilson Batista de Lima
 TC- CRC/PE 017546/O-2
 CPF 053.372.164-49

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
 Titular: Romero Longhini
 Substitutos: Gustavo da Fonte Longhini, Jéssica Maria da Silva, Anderson Silva, Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque, Roberto Freitas de Melo
AUTENTICADO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Doi fé.
 Recife, 23 de outubro de 2018. Em test.  da verdade.
 Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
 Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
 Válido com o selo 0074203.LGF10201803.00089

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DESCRIÇÃO	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	PATRIMÔNIO SOCIAL
SALDO INICIAL	600.000,00	600.000,00
LUCRO ACUMULADO		
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.529.686,84	1.529.686,84
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	(720.000,00)	(720.000,00)
SALDO FINAL		1.409.686,84

Carlos Elmano R. Ferreira
Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
 Diretor de Gestão Administrativa
 CPF 101.673.664-91

Newton Moraes e Silva
Newton Moraes e Silva
 Diretor de Gestão técnica
 CPF 079.694.224-20

Admilson Batista de Lima
Admilson Batista de Lima
 TC- CRC/PE 017546/O-2
 CPF 053.372.164-49



CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.****ORIGEM DOS RECURSOS**

Das operações sociais

Despesas que não afetam o capital circulante

Lucro Líquido do Exercício

372.584,43

TOTAL DOS RECURSOS OBTIDOS

372.584,43

APLICAÇÃO DE RECURSOS**TOTAL DAS APLICAÇÕES****VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**

372.584,43

VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo circulante

326.362,53

Passivo circulante

46.221,90

VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

372.584,43

Recife, 31 de dezembro de 2017.

Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
 Diretor de Gestão Administrativa
 CPF 101.673.664-91

Newton Moraes e Silva
Newton Moraes e Silva
 Diretor de Gestão técnica
 CPF 079.694.224-20

Admilson Batista de Lima
Admilson Batista de Lima
 TC- CRC/PE 017546/O-2
 CPF 053.372.164-49



CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1 - CONTEXTO OPERACIONAL.

A Consenso - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda - ME - Sociedade com sua sede e domiciliada na Estrada de Belém, 342 - primeiro andar, Bairro do Torreão, Recife/PE, CEP 52.030-280, constitui objeto da sociedade as seguintes atividade - Serviços de Desenvolvimento, Implantação, Manutenção e Suporte de Aplicativos de Informática, bem como Serviços de Instalação e Manutenção de Redes de Computadores, Serviços de Instalação e Manutenção de infraestruturas Computacionais, Serviços de Processamentos de Dados, Serviços de Hospedagem de Sistemas e Dados, Serviços de Locação de Equipamentos de Informática, Serviços de Desenvolvimento de Programas de Computador..

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a as Normas Brasileiras de Contabilidade para as Entidades ME de acordo com ITG 1000..

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

A - O capital Social.

O capital social é de R\$ 600.000,00, (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), distribuída entre os sócios, sendo que no exercício de 2014, foi integralizadas as 540.000 (Quinhentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), ficando assim a sua distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
ARYED LINS DE ARAUJO	150.000	25	150.000,00
CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA	150.000	25	150.000,00
EDUARDO BRECKENFELD DA ROSA BORGES	150.000	25	150.000,00
NEWTON MORAIS E SILVA	150.000	25	150.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Mello
Estimada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4261

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.

Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.

Vilma da Silva (Escritor Substituto)

Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09

Válido com o selo 0074203.WON10201803.00092

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Aut L M

A empresa iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2013.

A empresa não tem contingência passivas

Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

Recife, 31 de dezembro de 2017.

Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
Diretor de Gestão Administrativa
CPF 101.673.664-91

Newton Moraes e Silva

Newton Moraes e Silva
Diretor de Gestão técnica
CPF 079.694.224-20

Admilson Batista de Lima

Admilson Batista de Lima
TC- CRC/PE 017546/O-2
CPF 053.372.164-49



[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Termo de Autenticação 18/002507-4

O presente livro/ficha, por mim examinado, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

RECIFE

13/05/2018



Junta Comercial do Pernambuco
Certifico a autenticidade da solicitação pelo

Protocolo nº 18/002507-4

[Handwritten signature]

FL. 276

CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 19.216.165/0001-23

LIVRO DIÁRIO Nº 05
2017

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 276 (Duzentas e setenta e seis) folhas, numeradas de 01 a 276 (hum a duzentas e setenta e seis) que serviu de Livro Diário n. 05 (cinco), encerrado em 31 de dezembro de 2017 da Empresa denominada CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, situada a Rua do Bom Jesus, nº 180, CXPST 234 – Recife, Recife – PE, CEP 50030-170, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 19.216.165/0001-23, com seus atos constituídos e arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 26.2.0214744-6 em 13/11/2013 e inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o numero 504.020-5, referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Recife, 31 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]
Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
Diretor de Gestão Administrativa
CPF 101.673.664-91

[Handwritten signature]
Newton Moraes e Silva
Diretor de Gestão técnica
CPF 079.694.224-20

[Handwritten signature]
Admilson Batista de Lima
TC- CRC/PE 017546/O-2
CPF 053.372.164-49



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADMILSON BATISTA DE LIMA
REGISTRO.....	: PE-017546/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 053.372.164-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 19.10.2018 as 22:00:16.

Válido até: 17.01.2019.

Código de Controle: 184262.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.216.165/0001-23, neste ato representado por seu Diretor de Gestão Administrativa, abaixo assinado, vem apresentar seus índices financeiros extraídos de seu balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017, na forma abaixo:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente):

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{2.076.111,34}{666.424,50} = 3,11$$

$$\text{ILC} = 3,11$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral):

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{2.076.111,34 + 0,00}{666.424,50 + 0,00} = 3,11$$

$$\text{ILG} = 3,11$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo



CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

c) IEG (Índice de Endividamento Geral)

$$EG = \frac{PC+ELP}{AT} = \frac{666.424,50 \times 0,00}{2.076.111,34} = 0,32$$

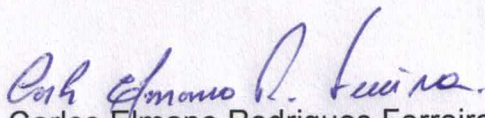
$$EG = 0,32$$

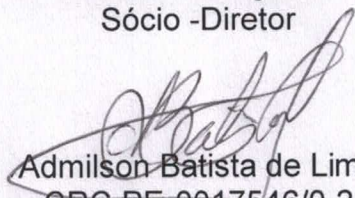
PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

Recife, 05 de novembro de 2018.


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira
Sócio -Diretor


Admilson Batista de Lima
CRC PE-0017546/0-2



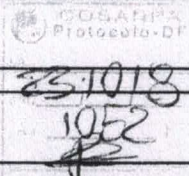
CONSENSO – Soluções em Tecnologia da Informação LTDA - ME

☒ Matriz: Rua do Bom Jesus, nº 180, Caixa Postal Nº 234 – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-170.

☎ : (81) 3037-3901 – CNPJ 19.216.165/0001-23

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO	23/10/2018	concorrência pública 003	23/10/2018	2018/474171

Procedência:	Pessoa Física	
Interessado:	DIRETORIA FINANCEIRA	
Assunto:	LICITAÇÃO	
SubAssunto:	CONCORRÊNCIA	
Complemento:	GARANTIA DA PROPOSTA APÓLICE DO DO RAMO- 775 SEGURO GARANTIA- SETOR PÚBLICO	
Anexos:		

MOVIMENTO DO PROCESSO			
Andamento	Data	Andamento	Data
COSANPA - CPL - CS1	23/10/2018		

Handwritten signature



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.03.3.917-0	81563042	65 8156304-2

SEGURADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ENDEREÇO : AV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAZ - BELEM/PA CEP: 66630-040

CNPJ/CPF : 04.945.341/0001-90

TOMADOR : CONSENSO SOLUCOES EM TEC DA INFORMACAO

ENDEREÇO : R DO BOM JESUS, 180 LOJA 0000 CXPST - RECIFE - RECIFE/PE CEP: 50030-170

CNPJ/CPF : 19.216.165/0001-23

CORRETOR : SANTIAGO GARANTIA CORR SEGS LTDA

SUSEP: 14035J **SUSEP OFICIAL**: 10.0140350

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 17.088,26	06/11/2018	04/02/2019

OBJETO DO SEGURO

Concorrência em Licitação

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá

SÃO PAULO, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Documento eletrônico assinado
Chaves Públicas Brasileiras
de documentos em forma de
certificados digitais, e
assinatura digitalizada.
Assinatura digitalizada por:
Marcelo Picanço N° de Sêr
Marcos Loução N° de Sêr

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman e João Maria da Silva - Vices da Silva
Rodrigo Fretas Galvão de Albuquerque e Patrícia Freitas de Melo
CNPJ nº 08.945.341/0001-90 (81) 3427-4561

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta
serventia, que confere com o original. Do fê.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Estrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válida com o selo 0074203.YPF10201803.00097

**PORTO SEGURO**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.03.3.917-0	81563042	65 8156304-2

SEGURADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA**ENDEREÇO** : AV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAZ - BELEM/PA CEP: 66630-040**CNPJ/CPF** : 04.945.341/0001-90**TOMADOR** : CONSENSO SOLUCOES EM TEC DA INFORMACAO**ENDEREÇO** : R DO BOM JESUS, 180 LOJA 0000 CXPST - RECIFE - RECIFE/PE CEP: 50030-170**CNPJ/CPF** : 19.216.165/0001-23

resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862018000307750039170000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº

15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº

0775.03.3.917-0

CONTROLE Nº

81563042

PROPOSTA Nº

65 8156304-2

SEGURADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ENDEREÇO : AV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAZ - BELEM/PA CEP: 66630-040

CNPJ/CPF : 04.945.341/0001-90

TOMADOR : CONSENSO SOLUCOES EM TEC DA INFORMACAO

ENDEREÇO : R DO BOM JESUS, 180 LOJA 0000 CXPST - RECIFE - RECIFE/PE CEP: 50030-170

CNPJ/CPF : 19.216.165/0001-23

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 17.088,26	R\$ 219,90

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	17.088,26
Prêmio Líquido.....: R\$	219,90
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	21/10/2018	R\$ 219,90

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituído: Gustavo de Faria Longman - Josele Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Francisco de Menezes
Emprego de Bônus: 108 (81) 3242-8877 / 3427-1184 (Juiz de Direito)

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Do fe.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.GHI10201803.00099

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Ficha de Compensação > Comprovante

CONSENSO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR

Agência: 3124 : Conta Corrente: 13-002959-1

Código de Barras: 34191093547025154293581008030009176840000021990

Instituição Financeira
Favorecida:

341 - ITAU UNIBANCO SA

Dados do Beneficiário
OriginalCNPJ: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO S COMP DE S
GERAIS
Nome Fantasia: PORTO S COMP DE S
GERAIS

Dados do Pagador Original

CNPJ: 19.216.165/0001-23
Razão Social: CONSENSO SOLUC
TECNOLOGIA INF

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 19.216.165/0001-23
Razão Social: CONSENSO SOLUCOES EM
TECNOLOGIA DA INFOR

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 21/10/2018
Valor Nominal: R\$ 219,90
Valor Total a Cobrar: R\$ 219,90

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Data/Hora da Transação:
Número de Autenticação da Instituição
Financeira Favorecida:18/10/2018 - 17:09 h
07182911709000021411112Central de Atendimento
Santander Empresarial4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 03227º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Do fé.
Recife, 23 de outubro de 2018. Em test. da verdade,
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,09
Válido com o selo 0074203.Y0J10201803.00095

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

pág 149

Segue, no final desta página, boleto para pagamento.



 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado AV. RIO BRANCO 1489 SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001 CNPJ 61.198.164/0001-60				Nosso Número 109/35702515-4	Número do Título 92340808
Vencimento 21/10/2018	Agência/Código Cedente 2938/10080-3	Espécie R\$	Quantidade 219.90	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
(=) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado 19.216.165/0001-23-CONSENSO - SOLUCOES EM Apólice/Documento 0030775000039170.0000000000.001					
BANCO ITAU		341-7	34191.09354 70251.542935 81008.030009 1 76840000021990		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 21/10/2018	
Cedente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				Agência/Código Cedente 2938/10080-3	
Data Documento 11/10/2018	Número Documento 92340808	Espécie Doc. 03	Data Processamento 11/10/2018	Aceite N	Nosso Número 109/35702515-4
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento 219,90
Instruções PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,3% AO DIA A INADIMPLENCIA DESTES BOLETOS PODERÁ RESULTAR EM REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado 19.216.165/0001-23-CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INF 14035J - SANTIAGO GARANTIA CORR SEGS LTDA					



pag 150



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

RECIBO

R\$ 17.088,26

Recebemos da empresa **CONSENSO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ nº. 19.216.165/0001-23 a **Apólice de Seguro Garantia** nº. 0775.03.3.917-0 de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, a importância de **R\$ 17.088,26** (Dezesste Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), com sua vigência iniciando-se em 06/11/2018 e terminando em 04/02/2019, destinado a participação da Concorrência Pública nº **003/2018 – COSANPA**, tendo como objeto a contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº DPL/038/2018**.

Belém (PA), 24 de Outubro de 2018.

Contábil
Prestadores
24/10/2018